



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaiahi
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5935 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0220/2024 DIR-PRES - FAPEAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do 65º Fórum CONFAP, no período de 23 a 26 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66877

DECRETO Nº 5936 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.1973.0220/2024 DIR-PRES - FAPEAP**,

R E S O L V E :

Designar **Sonia Marília Guedes dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 23 a 26 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66878

DECRETO Nº 5937 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0499/2024 GAB-EAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Júlia Sousa Conde**, Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do XIII Congresso de Gestão Pública do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD), no período de 19 a 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66879

DECRETO Nº 5938 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0499/2024 GAB-EAP**,

R E S O L V E :

Designar **Elissandro Lopes de Araújo**, Gerente do Núcleo de Ações de Formação e Capacitação, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 19 a 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66880

DECRETO Nº 5939 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0265/2024 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar **José Rodrigues de Lima Neto**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Maceió-AL**, a fim de participar de reunião com a Senasp, no âmbito da XCI Reunião Ordinária do Consesp, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66882

DECRETO Nº 5940 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0265/2024 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar **Marko Scaliso Borges**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66883

DECRETO Nº 5941 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0856/2024 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião de alinhamento sobre convênios junto ao Ministério da Saúde - MS, no período de 12 a 14 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66884

DECRETO Nº 5942 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0856/2024 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Designar **Débora Kriscia Penna Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 14 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66885

DECRETO Nº 5943 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0076.5100.0242/2024 GAB-SECCOMPRAS**,

RESOLVE:

Autorizar **Jorge da Silva Pires**, Secretário de Estado de Compras e Licitações do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Nova York-EUA**, a fim de participar do evento "Google for Education Leader Series 2024 para a América Latina e o Caribe", no período de 06 a 15 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66886

DECRETO Nº 5944 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0076.5100.0242/2024 GAB-SECCOMPRAS**,

RESOLVE:

Designar **Rafael Maurício Ferreira Neri**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Compras e Licitações do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 15 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66887

DECRETO Nº 5945 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 110101.0076.1808.0065/2024 GAB/VICE-GOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Anne Távora de Araújo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Logística de Material e Patrimônio/Núcleo Administrativo Financeiro, **Código CDS-1**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66889

DECRETO Nº 5946 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Reche de Souza** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66890

DECRETO Nº 5947 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Marcos Hérciles de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66891

DECRETO Nº 5948 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marciele do Amaral da Silva** do cargo em comissão de Análise de Processo Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66893

DECRETO Nº 5949 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Clauberto Gonçalves Cunha** do cargo em comissão de Coordenador de Licitações Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66894

DECRETO Nº 5950 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Luana Maria Soares Martins Nascimento** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66896

DECRETO Nº 5951 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Clauberto Gonçalves Cunha** para exercer o cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível VI/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código**

CDS-4, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66897

DECRETO Nº 5952 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Marciele do Amaral da Silva** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Catálogo de Material e Serviços Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66901

DECRETO Nº 5953 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Luana Maria Soares Martins Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Precificação Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66903

DECRETO Nº 5954 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0478P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Danuza Borges de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 439835, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66908

DECRETO Nº 5955 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0463P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Josefa Maria Taborda do Nascimento Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 15, Matrícula nº 0061349-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66909

DECRETO Nº 5956 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0486P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edna Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "2C2", Padrão 15, Matrícula nº 0061927-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66910

DECRETO Nº 5957 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0353P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivaneli Carvalho Guimarães**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 22, Matrícula nº 343455, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66911

DECRETO Nº 5958 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0352P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Ivan Ressurreição Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 20, Matrícula nº 0035964-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66912

DECRETO Nº 5959 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0443P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iracema Monteiro Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigilância, Classe "Especial", Padrão VI, Matrícula nº 0049595-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66913

DECRETO Nº 5960 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0388P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Andrea Carla Carvalho da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 20, Matrícula nº 0042939-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66914

DECRETO Nº 5961 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0366P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Maria Tork Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, Nível 23, Referência GGS, Classe Especial, Matrícula nº 350117, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66916

DECRETO Nº 5962 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0529P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivanete da Silva Teixeira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0036562-9-01, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66917

DECRETO Nº 5963 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.02.0316P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Geral, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lucia Espindola de Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033409-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66918

DECRETO Nº 5964 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0356P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº

1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Celivaldo Carvalho Martel**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 24, Matrícula nº 0028730-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66919

DECRETO Nº 5965 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0508P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Doralice do Socorro Nascimento Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 21, Matrícula nº 00241874-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66920

DECRETO Nº 5966 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/1988, c/c os arts. 22, inciso I; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0496P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Luzia de Fatima Moraes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 12, Classe 2ª, Matrícula nº 0966881-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66921

DECRETO Nº 5967 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0359P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aldenize de Lima Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0040880-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66923

DECRETO Nº 5968 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0414P-AMPREV**,

e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliege Peres Trajano de Souza Gemaque**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C3", Padrão 21, Matrícula nº 0040085-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66924

DECRETO Nº 5969 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0399P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Souza de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 429856, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66925

DECRETO Nº 5970 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0468P-AMPREV**,

e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudia Delmira Goulart de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 21, Matrícula nº 0041003-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66926

DECRETO Nº 5971 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0289P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca do Socorro Viana de Araujo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0024944-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66927

DECRETO Nº 5972 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0241P-AMPREV**, e

tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Carmem Lia Soares Oliveira Fonseca**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 0040208-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66928

DECRETO Nº 5973 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0426P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosemary Costa da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe "Especial", Padrão V, Matrícula nº 0049628-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66929

DECRETO Nº 5974 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 39, incisos I a III,

Parágrafo único; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0420P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Alberto Araujo de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Nível 06, Referência GFF, Classe Especial, Matrícula nº 270768, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66930

DECRETO Nº 5975 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0444P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Altino Maciel Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe "Especial", Padrão V, Matrícula nº 0049500-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66932

DECRETO Nº 5976 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40,

incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0197P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvia Socorro Dias de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031395-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66933

DECRETO Nº 5977 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0423P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jaina Batista de Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043651-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66934

DECRETO Nº 5978 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0294P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição Gomes Pastana**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A2”, Padrão 22, Matrícula nº 360090, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66935

DECRETO Nº 5979 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0481P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Joliete Livramento de Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 22, Referência: GSM, Classe Especial, Matrícula nº 0049419-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66936

DECRETO Nº 5980 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0469P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Lucia dos Santos Sanches**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0024941-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66937

DECRETO Nº 5981 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0398P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joseth Monteiro Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Nível GPE, Referência 04, Classe "Especial", Padrão IV, Matrícula nº 308005, lotada na Polícia Técnico- Científica do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66938

DECRETO Nº 5982 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0080P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Selma de Melo Maciel Borralho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 22, Matrícula nº 0036242501, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66939

DECRETO Nº 5983 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0606P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Edmar Pelaes da Luz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "B1", Padrão 23, Matrícula nº 0031985-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66940

DECRETO Nº 5984 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0539P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Tania Regina dos Santos Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 21, Matrícula nº 0034158-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66941

DECRETO Nº 5985 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0512P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdete Pantoja da Silva Barroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031425-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66942

DECRETO Nº 5986 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0531P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudianira de Lima Ferreira Goes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 31267-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66943

DECRETO Nº 5987 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0530P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Josiane de Sousa Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 23, Matrícula nº 0032231-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66944

DECRETO Nº 5988 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0541P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marisete das Graças Viana de Araujo Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0049751-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66945

DECRETO Nº 5989 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0389P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Elizabete Sampaio da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 429015, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66946

DECRETO Nº 5990 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0490P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Odelia Maria Miranda de Souza Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Nível GFF/06, Classe "Especial", Padrão VI, Matrícula nº 27233-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66947

DECRETO Nº 5991 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0507P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Fernanda Glauce da Silva Melo Tomaz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 19, Matrícula nº 0045922-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal

Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66948

DECRETO Nº 5992 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0419P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cecilia Façanha da Penha dos Reis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0033283-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66949

DECRETO Nº 5993 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0214P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Celia Ferreira Borges**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 412392, lotada na Secretaria de Estado da Educação,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66950

DECRETO Nº 5994 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0491P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marineide da Silva Lopes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C3", Padrão 20, Matrícula nº 431125, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66951

DECRETO Nº 5995 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0408P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cilmara Rejane Pereira Duarte**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 312401, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente

ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66952

DECRETO Nº 5996 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0436P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iracimar Quintas Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 434027, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66953

DECRETO Nº 5997 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0280P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliean Viana Peres Lobo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0032428-0-01, lotada na Secretaria de Estado da

Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66954

DECRETO Nº 5998 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0523P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Suelci Maria Brito da Costa Ramos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 0031573-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66955

DECRETO Nº 5999 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0392P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Alberto Silva dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Nível GPE, Referência 04,

Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0030798-0-01, lotado na Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66956

DECRETO Nº 6000 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0437P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marcos Tadeu Boução da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033792-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66958

DECRETO Nº 6001 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0225P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria**

Gomes Tavares, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 23, Classe “Especial”, Padrão V, Matrícula nº 0049698-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66957

DECRETO Nº 6002 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso I, § 1º; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0217P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Lourenço de Almeida Lira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Piloto Fluvial, Nível PIF, Referência 19, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 0083334-7-01, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66959

DECRETO Nº 6003 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0391P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Manoel Ronaldo Pereira de Jesus**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 22, Matrícula nº 0036231-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66960

DECRETO Nº 6004 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0377P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jacira Lima de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0049561-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66961

DECRETO Nº 6005 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0358P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mirecelia Ramos Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0043095-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66962

DECRETO Nº 6006 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0375P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marcia Souza Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 21, Matrícula nº 0040009-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66963

DECRETO Nº 6007 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0506P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº

1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Shirley Simone Rocha Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Pericial, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0031079-4-01, lotada na Polícia Científica do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66964

DECRETO Nº 6008 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0181P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Raimunda dos Santos Corrêa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0049831-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66965

DECRETO Nº 6009 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0413P-AMPREV**,

e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Telma Barreto Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0026736-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66966

DECRETO Nº 6010 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 7º da EC nº 41/2003 c/c os art. 39, incisos I a III, Parágrafo único; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0583P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Domingos João Salomão Neto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0027169-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66967

DECRETO Nº 6011 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei

Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0130P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria da Silva Gomes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 323110, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66968

DECRETO Nº 6012 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0371P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdeci Lima de Nobrega**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 20, Matrícula nº 0043918-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66969

DECRETO Nº 6013 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0718P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, à servidora **Suely Maria Nascimento de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagoga, Classe MP2, Padrão 20, Matrícula nº 0040737-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66970

DECRETO Nº 6014 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0248P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marlene Vilhena Ferreira Barros**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C4", Padrão 23, Matrícula nº 0031688-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66971

DECRETO Nº 6015 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 e nos arts. 20, inciso I, §§ 3º e 4º; 30, §§ 1º ao 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 62, *caput*; 89, parágrafo único e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.03.0852P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Dugam Maciel Amanajás**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 0083240-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar da data do laudo de Exame Médico 03/10/2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66972

DECRETO Nº 6016 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe na CF/1988 (arts. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso II; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º) e em face do que consta no **Processo nº 2024.02.0082P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antônio Gírlenio Gomes Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 23, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0092186-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66973

DECRETO Nº 6017 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0497P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Helena Correa da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 21, Matrícula nº 0039725-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66974

DECRETO Nº 6018 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0169P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Suely Dias Francez**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 0027223-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66975

DECRETO Nº 6019 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0518P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Sacramento de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0032463-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66976

DECRETO Nº 6020 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91,

§ 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0421P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Waldenira Santos Fonseca**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0036069-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66977

DECRETO Nº 6021 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0351P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Klezer Antonio Tenorio Paiva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 22, Matrícula nº 0032102-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66978

DECRETO Nº 6022 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0748P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, à servidora **Neizia Raniere de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 18, Matrícula nº 0043681-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66979

DECRETO Nº 6023 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0033P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Sampaio Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível MP2, Referência 24, Matrícula nº 0049901-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66980

DECRETO Nº 6024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (arts. 37, inciso XVI, alínea "b" e § 6º e 40, § 1º, inciso I), na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, 4º; 61, *caput*; 64, 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0175P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Wellington Temistocles da Silva**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível GGM-21, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 0036297-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 26/03/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66981

DECRETO Nº 6025 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, §§ 3º e 4º; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c o art. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012), em face do que consta no **Processo nº 2023.03.0693P-AMPREV**, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, ao servidor **Manoel Rosivaldo Pantoja Castelo**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe B3, Padrão 24, Matrícula nº 0028746-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 26/09/2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66982

DECRETO Nº 6026 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0345P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marivete Santiago da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB-22, Classe "Especial", Padrão IV, Matrícula nº 0049560-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66983

DECRETO Nº 6027 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea "b"; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0311P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, ao servidor **Roseemberg Pinheiro Monteiro**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0091401-0-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66984

DECRETO Nº 6028 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0450P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Jacilene Almeida de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 18, Matrícula nº 0042954-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66985

DECRETO Nº 6029 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0567R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1406/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão Classe “Especial”, Padrão IV, para Classe “Especial”, Padrão V,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 8963**, de 14 de novembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.041**, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonina Oliveira Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Referência 22, Matrícula nº 0049697-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonina Oliveira Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão V, Referência 22, Matrícula nº 0049697-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66986

DECRETO Nº 6030 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.2911R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0278/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidor de Professor Classe “C2”, Padrão 17, para Classe “C2”, Padrão 18,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3466**, de 06 de outubro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.271**, de 06 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, ao servidor **Francisco de Souza Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 414450, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco de Souza Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 18, Matrícula nº 414450, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66987

DECRETO Nº 6031 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.1056R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e desta para Classe “C2”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0690**, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.603**, de 09 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Alessandra Pereira de Andrade Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0031847-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Alessandra Pereira de Andrade Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031847-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66988

DECRETO Nº 6032 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0147R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1555/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e desta para Classe “C2”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3604**, de 07 de outubro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.520**, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eunice Costa de Moura**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 313360, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eunice Costa de Moura**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 313360, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66989

DECRETO Nº 6033 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0580R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1256/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Educador Socioambiental, para Classe “1ª”, Padrão III, Referência GMM15,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 9004**, de 21 de novembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.045**, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Soares da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Socioambiental, Referência GMM-14, Matrícula nº 0062613-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Soares da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Socioambiental, Classe “1ª”, Referência GMM-15, Padrão III, Matrícula nº 0062613-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66990

DECRETO Nº 6034 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0481R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0073/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 8342**, de 06 de outubro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.017**, de 06 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nilda Costa Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043711-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nilda Costa Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043711-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66991

DECRETO Nº 6035 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0130R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 440/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, para Classe “C1”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5233**, de 06 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.934**, de 06 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Abdonai Rodrigues Amorim Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, Matrícula nº 31480-03-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Abdonai Rodrigues Amorim Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 22, Matrícula nº 31480-03-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66992

DECRETO Nº 6036 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0052R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 440/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 21, para Classe “C2”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4708**, de 16 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

7.919, de 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rubeneide Lima Monteles**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031473-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rubeneide Lima Monteles**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0031473-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 66993

PORTARIA Nº 164/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0107/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-1 e **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com objetivo de assessorar as atividades relacionadas a agenda institucional do Governador do Estado do Amapá, durante a inauguração da Escola Estadual Professora Nazaré Rodrigues e Escola Estadual Padaria, no período de 04 a 06.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 66733

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2024-GABGOV

PROCESSO SIGA Nº: 00005/GABGOV/2024.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação via Cotação Eletrônica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 2023, conforme procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2022-PGE e disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 05/2024-PLCC/PGE/AP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador, incluída a mão de obra especializada e o fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses. **EMPRESA ADJUDICADA:** ALL LUK SERVICOS E COMERCIO LTDA. **CNPJ Nº:** 13.108.995/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.533,94 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Ação: 1061010412200062313 - Manutenção de Serviços Administrativos - GABGOV. Elementos de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 339030 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº:** 23871.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2024.

Ilmo Moraes de Azevedo
Responsável pela Gestão do SIGA/GABGOV
Módulo Compras
Portaria nº 048/2022-GABGOV

RATIFICO na forma da Lei nº 14.133/21.

Richard Madureira da Silva
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 0007 de 02.01.2023 - GEA

Protocolo 66994

PUBLICIDADE



AGOSTO
Dourado

Amamentação: apoie em todas as situações.

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 175/2024-CGE/AP**

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Eliomar Sosinho Ribeiro e Érica Nazareth de Oliveira Lucien Bezerra, ambos Analistas de Finanças e Controle, para realizarem trabalho de auditoria nos Processos de Pagamentos da Empresa Vigex Vigilância e Segurança Privada Ltda e Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 08/08/2024 à 21/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de agosto de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 66755

Procuradoria Geral**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 011/2024-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.
Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0001-35 Objeto: aquisição de centrais de ar, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 12/08/2024 à 12/08/2025.
Valor total: R\$ 18.025,08(dezoito mil vinte cinco reais e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 1071010312600291010 e Elemento de Despesa 4490-52.
Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; Antonio Clemilton do Nascimento Silva - pela Contratada.
Data de Assinatura: 08/08/2024.

Protocolo 66862

Polícia Civil**PORTARIA Nº 253, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0048/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CARLOS VITOR UCHÔA DE SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674241; **WELLIGTON BENJÓ DA CRUZ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694870; e **PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673121, que se deslocaram de Macapá até o município de Tartarugalzinho, nos dias 25 a 27 de julho de 2024, conforme ordem de missão n.º 5039/2024.

Art. 2º. De acordo com §1º do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias e 1/2 (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 66710

PORTARIA Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Retifica a Portaria n.º 191/2024.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0983/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n.º 191, de 13.06.2024, publicada no Diário Oficial n.º 8186, de 18.06.2024, no que tange a quantidade de diárias autorizadas, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias a cada servidor.

II - LEIA-SE: autorizo o pagamento de **03 e ½ (três e meia)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 66753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADESÃO Nº 10/2024 - DGPC**

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 09/08/2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado Geral de Polícia Civil/AP

(Assinatura e data SIGDocs)

PROCESSO SIGA: 00019/DGPC/2024.

CONTRATAÇÃO - ADESÃO ÓRGÃO EXTERNO Nº 10/2024-DGPC

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Sedan de Porte Médio, através de adesão a ARP nº 045/2023 oriunda do Tribunal de Justiça de Alagoas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 § 6º do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

EMPRESA FAVORECIDA: KASA MOTORS LTDA - CNPJ: 05.471.879/0001-73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 500. PROGRAMA DE TRABALHO 462278 - Operacionalização da Polícia Civil. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Dorâtania Viana da Silva

Presidente da CPL/DGPC

Decreto n. 0452/2015

(Assinatura e data SIGDocs)

Protocolo 66863

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 520/2024 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para fiscalizar o recebimento de materiais permanentes, conforme o Processo Siga n.º 00003/FREBOM/2024, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - O processo tem como objeto a Aquisição de Sopradores Portáteis Costais para atender a demanda da Operação Amapá Verde (APVD - 2024), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral em Santana.

CAP QOCBM LUIZ CÁSSIO DA PENHA **CHAGAS**, Mat.

1195751;

CAP QOCBM **LEANDRO DIAS** DOS SANTOS, Mat. 119551;

2º TEN QEOBM RONALDO SILVA DE **SIQUEIRA**, Mat. 2367422.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 66674

PORTARIA Nº 506/2024 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o contido na Portaria nº 487/2023 - FISC./DAG/CBMAP, de 22 de agosto de 2023, com publicações no BG nº 157 de 23 de agosto de 2023 e nº DOE nº 7.987 de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Designar a Comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 08/2022-CCONV/CBMAP e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00005/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 100/2021-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços no 145/2021 - CLC/PGE e o Processo de Utilização de Ata nº 00009/FREBOM/2022, sendo aquele celebrado entre a **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ no 10.747.923/0001-65 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com recursos disponibilizados pelo FREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, inscrito sob o CNPJ nº 25.002.757/0001-45;

Art. 3º - O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, GRUPOS "A", "B", "D" e "E", visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

FISCAIS:

MAJ QOSBM DENT LUCIANO **NAKATA**, Mat. 1069446. (FISCAL PRESIDENTE) MAJ QOSBM ENF 014 ANDERSON OLIVEIRA **GALENO**, Mat. 1069802.

SETORIAIS:

2º TEN QPCBM FEM **SONIA** CRISTINA DE OLIVEIRA, Mat. 846872-(5ºGBM).

3º SGT QPCBM FEM KARLA **ARIANNE** COSTA ALVES, Mat. 1215388-(2ºGBM). SUB TEN FEM MARIA DE **FÁTIMA** GAYA NEVES, Mat. 944149-(6ºGBM).

CB QEPBM NOAR **HOFFMANN** ANGELO OLIVEIRA, Mat. 1113372-(8ºGBM). SD QPCBM FEM **NAYANE** NALCY ABENASSIF ROCHA, Mat. 1215779-(GAPH). SD

QPCBM LUAN **PATRICK** DOS SANTOS FERREIRA, Mat. 9870660-(1ºGBM).

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 66677

PORTARIA Nº 548/2024 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão relacionada para fiscalizar a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme Processo SIGA n.º 00054/PGE/2022, Processo de Utilização nº 00010/FREBOM/2024, Atas de Registro de Preços nº 181, 182, 183, 186, 187/2023-CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 029/2023-CLC/PGE de acordo com a lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - O processo tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's como Máscara Gasoterapia, Vestuário de Proteção, Luva de Procedimento e Válvula que servirão para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

SUB TEN QPCBM FEM SUZANE **LETÍCIA** PONTES BRAZAO; Mat. 944718.
SD QPCBM **CAMILA** CASSIA DA **TRINDADE** LUZ, Mat. 1215205.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 66678

PORTARIA Nº 549/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN

QOABM **RODRIGO** CHAGAS VIEIRA, matrícula nº 683213, no valor total de **R\$ 11.497,80** (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para custear despesas de pronto pagamento destinados para manutenção do compressor do 2º GBM, bem como de outros reparos necessários.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 2.817,80** (dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 8.680,00** (oito mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 66695

Polícia Científica

PORTARIA Nº 163/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0384.0393/2024 - GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor relacionado abaixo da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de São Luís, Estado do Maranhão no período de 09/09/2024 a 14/09/2024, para participar do XXVII Congresso Nacional de Criminalística, X Congresso Internacional de Perícia Criminal e XXVII Exposição de Tecnologias Aplicadas à Criminalística. Com ônus para o Estado.

- **PABLO ABDON DA COSTA FRANCES.**

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 06 (SEIS) diárias ao servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.
Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 66739

PORTARIA Nº 162/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a portaria nº126/2424-DICC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº126/2024-POLICIA CIENTIFICA, publicado no diário oficial Nº 8.189 de 21 de junho de 2024.

° **Onde se lê:** Com ônus para o Estado parcial somente da passagem aérea de retorno para Macapá/AP.

° **Leia-se:** Com Ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias o servidor em pauta.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica.

Protocolo 66738

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 188/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, 186/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL e 187/2024 – ALTERAÇÃO DOS EDITAIS Nº 185/2024 E 186/2024;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), os quais foram convocados através do Edital nº 1825/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, retificado pelos Editais nº 186/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL e 187/2024 – ALTERAÇÃO DOS EDITAIS Nº 185/2024 E 186/2024, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, nos termos do item 10 do Edital de Abertura.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 188/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
501	BRUNO LEITE UCHOA	APTO CONDICIONAL
502	JUNIEL DA SILVA PANTOJA	APTO
503	THIAGO MARQUES RODRIGUES	AUSENTE
504	NATALIA SANCHES MACIEL	APTO CONDICIONAL
505	LUCAS SENE CABRAL E SILVA	AUSENTE
506	POLIANA SEPEDA DE FREITAS	AUSENTE
507	THAIS MARCELA DOS SANTOS AMARAL	AUSENTE
508	WILLIAMIS RAFAEL FARIAS BORGES	APTO
509	MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA	AUSENTE
510	JESSICA DE BARROS LIMA	AUSENTE
511	ARIELA MURIEL DUARTE FLEXA	AUSENTE
512	FABIO RODRIGUES CASTELO	APTO CONDICIONAL
513	ETIENNE SILVA SANCHES	AUSENTE
514	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS(D)*	*
515	CARLA RUANY PENHA MACIEL	AUSENTE
516	JOSE CARLOS BARROS DE MORAES	APTO CONDICIONAL
517	WASLEY PEIXOTO MARQUES	AUSENTE
518	ELITON BARREIRA DIAS	AUSENTE
519	MARTA DE ALMEIDA SOUZA	APTO
520	RIAN PATRICK PORTILHO MENESES	APTO
521	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA	AUSENTE
522	ANDRE PEREIRA BARBOSA	AUSENTE
523	MARIVANE DE FATIMA DA CRUZ FAVACHO	APTO CONDICIONAL
524	WANDEL WEMERSON RODRIGUES BORGES	APTO CONDICIONAL
525	YANE DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
526	CLEBSON ARAUJO SANTOS	AUSENTE
527	GABRIEL MARTINS GOES	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
46	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	AUSENTE
47	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS(D)*	*
48	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO NERY	AUSENTE
49	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	APTO CONDICIONAL
50	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO CONDICIONAL
51	TAMARA CHRISTIANE PACHECO LEAL	AUSENTE
52	CARLA RUANY PENHA MACIEL	AUSENTE
53	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	AUSENTE
54	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

55	ROBSON RAMOS BATISTA	APTO CONDICIONAL
56	FERNANDO GONCALVES FREIRE DA SILVA	AUSENTE
57	DIEGO CARDOSO DE BARROS	AUSENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
20	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	AUSENTE
21	GISELE BRITO DE CARVALHO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5307/2024)	DESISTENTE
22	VITOR VIEIRA ALVES (Prodoc nº 130101.0068.1038.5149/2024)	DESISTENTE
23	ELDER RICARDO WILLOTT PEREIRA	AUSENTE
24	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONCALVES	APTO CONDICIONAL
25	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI (Prodoc nº 130101.0068.1038.5289/2024)	DESISTENTE
26	TIAGO DA SILVA MACIEL (PRODOC 130101.0068.1038.6054/2024)	DESISTENTE
27	JAILSON CORREA DE FREITAS	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
52	DENISE MARCIA MARTEL FERREIRA	AUSENTE
53	ANGELA DIAS ALVES VALADARES	APTO CONDICIONAL
54	WILTON BRUNO SANTANA DE LUNA	AUSENTE
55	DEBORAH CARVALHO ARAUJO	APTO CONDICIONAL
56	WODISON LOPES SILVA	APTO CONDICIONAL
57	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA BARROS	APTO

Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
35	FABRICIO GUIMARAES VALADARES	AUSENTE
36	THAIS ALMEIDA DE SOUSA SEVERINO	AUSENTE
37	FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA	APTO CONDICIONAL
38	DEYSE CRISTINA COELHO DA SILVA	APTO
39	TAIZA ROBERTA FARIAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
40	EDNA LIMA DE AMORIM	AUSENTE
41	RILTON CESAR ROCHA MONTORIL	AUSENTE
42	ALFREDO LUCAS RODRIGUES COTRIM	AUSENTE

** Trata-se de candidato da reserva legal, e em vista de que seja lista de classificação geral, a qual descreve tanto a reserva legal e ampla concorrência, torna-se patente que haverá a descrição dos certamistas como PNE, os quais figurarão nas duas listas (art. 1º, §5º do Decreto 9.508/2018 e AREsp 2179429 / RJ do STJ). Entretanto, informe-se que o candidato já foi investido anteriormente como reserva legal.*



Cód. verificador: 266379722. Cód. CRC: 0BA37EE
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 09/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 097/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 096/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos ao cargo de Nível Médio (Monitor Socioeducativo), os quais foram convocados através do Edital nº 096/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 11.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, que contenha o número de CPF.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 097/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR	APTO CONDICIONAL
76	WELLINGTON LEMOS MOREIRA (Prodoc nº 130101.0068.1038.6538/2024)	RECLASSIFICAÇÃO
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS	APTO
92	DEIVID LACERDA SANTOS	APTO CONDICIONAL
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA	APTO
94	LEONARA BORGES DA COSTA	APTO
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO	APTO
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO	APTO
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	APTO CONDICIONAL
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA	APTO
111	REGIANE SALAZAR CORREA	APTO
113	HELENO LOBATO MOREIRA	APTO CONDICIONAL
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 266379723. Cód. CRC: EC5F76A
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 09/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 040/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando os Editais nº 035/2024 e 039/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Perito Criminal e Técnico Pericial, os quais foram convocados por meio dos Editais nº 035/2024 e 039/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o item 14 do Edital de Abertura, alterado pelo Edital nº 022/2024 - RETIFICAÇÃO e Ata da comissão responsável para proceder a Etapa.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 040/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
2	BRUNA VIANA SOARES DE ABREU	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	MARÍLIA BRAZÃO FERREIRA	APTO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

REGIÃO I

TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	WILLIAM MACEDO DAS MERCÊS	APTO



Cód. verificador: 266379724. Cód. CRC: DA5A6D0

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 09/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0991/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2001/2024**,

REMOVER:

Servidora:	Benedita da Silva Lazamé
Cargo:	Datilógrafo
SIAPÉ:	3392997
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado das Relações Internacionais e Comércio Exterior - SECRICOMEX
Para:	Secretaria de Estado da Educação - SEED

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66888

PORTARIA Nº 0992/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3000/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Flavia Araújo Diniz Oliveira**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário/ Medicina Veterinária/ **DIAGRO**, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Execução regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária/**DIAGRO**, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Nizomar Monteiro da Costa Júnior**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/08/2024 a 19/08/2024**.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66892

PORTARIA Nº 0993/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0586.0353.0009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação na Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (EMH) e Mobiliário Permanente Hospitalar (MPH), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Romeria Souza Gomes	0985779-6-01	Unidade de Gestão de Compras
Marcos Jardel Fernandes da Silva	0108221-3-01	Núcleo de Perícia Médica

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/ contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66895

PORTARIA Nº 0994/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0972.0353.0002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a participação de servidores no “Seminário: As 150 questões relevantes sobre a nova Lei de Licitações e Contratos”, na forma presencial que será realizado entre os dias 21 a 23 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Romeria Souza Gomes	0985779-6-01	Unidade de Gestão de Compras

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66898

PORTARIA Nº 0995/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038. 3080/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Larissy dos Santos Nascimento Maciel**, ocupante do cargo de Gerente Intermediário do "Projeto Conviver"/**SEHAB**, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do "Projeto Conviver"/ **SEHAB**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Ramilson Tavares Gomes**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **08/08/2024 a 22/08/2024**.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66899

PORTARIA Nº 0996/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038. 3078/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Vinicius Rodrigues Belo da Costa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Gabinete/**SEHAB**, Código CDS-1, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto Conviver/ **SEHAB**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Regilene Nogueira Martins**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **29/07/2024 a 27/08/2024**.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66902

PORTARIA Nº 0997/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0312.0052/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Raimunda Eliene Pereira Dias**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/UASF/NASF/CGP/**SEAD**, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Waldir Lira Rodrigues Neto**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **20/08/2024 a 18/09/2024**.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 66904

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Compras e Licitações

PORTARIA N° 018/2024 - SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.093; **CONSIDERANDO** a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto n° 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **TAINÁ DE SÁ GOUVEIA**,

ocupante do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Nível III/Presidente da Comissão Permanente de Licitações CDS-3, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá à disposição da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, Macapá/AP, 09 de agosto de 2024

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto n° 1210/2024 - GEA

Protocolo 66774

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 156/2024-SECCOMPRAS/AP.
Processo SIGA n.º 00057/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 033/2024 - SECCOMPRAS
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º14.133/2021, Decreto Governamental n.º1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º033/2024 - SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 156/2024 - SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 08.599.817/0001-30.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
002	Tubos e conexões - Tipo: curva; Ângulo: 90°; Material: PVC; Bitola: 75 mm; Uso: PARA ESGOTO; Requisito: curta. MARCA: FORTELEV	UND	310	18,06	5.598,60
004	Tubos e conexões - Tipo: luva; Bitola: 100 mm; Uso: PARA ESGOTO; Requisito: de correr, com anel de vedação. MARCA: PLASTILIT	UND	305	13,77	4.199,85
005	Tubos e conexões - Tipo: luva; Bitola: 50 mm; Uso: PARA ESGOTO; Requisito: de correr, com anel de vedação. MARCA: PLASTILIT	UND	300	10,26	3.078,00
006	Tubos e conexões - Tipo: luva; Bitola: 60 mm; Requisito: de correr, soldável. MARCA: PLASTILIT	UND	215	29,06	6.247,90
009	Tubos e conexões - Tipo: luva; Material: PVC rígido; Bitola: 25 x 20 mm; Uso: PARA ÁGUA; Requisito: de redução, soldável. MARCA: PLASTILIT	UND	525	1,66	871,50
010	Tubos e conexões - Tipo: luva; Material: PVC; Bitola: 50 mm; Uso: PARA ÁGUA; Requisito: soldável. MARCA: FORTELEV	UND	465	2,78	1.292,70
012	Tubos e conexões - Tipo: tê; Ângulo: 90°; Bitola: 25 mm; Requisito: soldável. MARCA: FORTELEV	UND	430	1,26	541,80
014	Tubos e conexões - Tipo: tê; Ângulo: 90°; Bitola: 75 mm; Requisito: soldável. MARCA: FORTELEV	UND	260	58,65	15.249,00

016	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 25 mm; Comprimento Mínimo: 6 m; Uso: PARA ÁGUA; Requisito: soldável. MARCA: MAISPVC	UND	420	15,59	6.547,80
017	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 40 mm; Comprimento: 6 m; Uso: PARA ÁGUA; Requisito: soldável, primeira qualidade. MARCA: MAISPVC	UND	305	40,44	12.334,20
018	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 40 mm; Comprimento: 6 m; Uso: PARA ESGOTO; Requisito: liso. MARCA: MAISPVC	UND	355	22,81	8.097,55
019	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Comprimento: 6 m; Uso: PARA ÁGUA; Requisito: soldável. MARCA: MAISPVC	UND	405	49,38	19.998,90
020	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Comprimento: 6 m; Uso: PARA ESGOTO; Requisito: liso. MARCA: MAISPVC	UND	360	42,50	15.300,00
021	Tubos e conexões - Tipo: união; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Uso: PARA ÁGUA; Requisito: soldável. MARCA: PLASTILIT	UND	191	28,53	5.449,23
022	Tubos e conexões - Tipo: anel; Material: borracha; Uso: PARA ESGOTO; Tamanho: 100 mm. MARCA: PLASTILIT	UND	500	1,69	845,00
023	Tubos e conexões - Tipo: luva; Material: ferro galvanizado; Bitola: 3/4". MARCA: QUALITY TUBOS	UND	265	7,16	1.897,40
024	Tubos e conexões - Tipo: luva; Material: PVC; Tamanho: 32 mm; Requisito: de correr, soldável. MARCA: PLASTILIT	UND	305	6,94	2.116,70
025	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 100 mm; Comprimento: 6 m; Uso: PARA ESGOTO. MARCA: MAISPVC	UND	505	60,59	30.597,95
026	Tubos e conexões - Tipo: adesivo plástico; Uso: para PVC; Cor: incolor. MARCA: AMANCO	UND	515	19,41	9.996,15
028	Tubos e conexões - Tipo: sifão; Bitola: 1" x 1/2"; Requisito: sanfonado. MARCA: ASTRA	UND	408	5,88	2.399,04
029	Tubos e conexões - Tipo: engate flexível; Material: PVC; Bitola: 3/4"; Comprimento: 40 cm; Uso: PARA ÁGUA. MARCA: ASTRA	UND	430	7,76	3.336,80
030	Tubos e conexões - Tipo: tê de redução; Ângulo: 90°; Material: PVC rígido; Uso: PARA ÁGUA; Tamanho: 25 x 20 mm; Requisito: soldável. MARCA: PLASTILIT	UND	400	4,50	1.800,00
031	Tubos e conexões - Tipo: curva; Ângulo: 90°; Material: PVC rígido; Bitola: 100 mm; Uso: ESGOTO PRIMÁRIO. MARCA: PLASTILIT	UND	500	14,80	7.400,00
034	Tubos e conexões - Tipo: tê; Material: PVC; Bitola: 100 x 50 mm; Uso: PARA ESGOTO; Requisito: de redução. MARCA: MULTILIT	UND	255	14,90	3.799,50
036	Torneira - Tipo: c50; Material: metal cromado; Uso: lavatório. MARCA: DEL METAIS	UND	275	59,63	16.398,25
037	Torneira - Tipo: c50; Material: metal cromado; Altura da bica: alta; Mobilidade da bica: móvel; Bitola: 1/2"; Instalação: parede. MARCA: DECA	UND	285	52,92	15.082,20
038	Assento Sanitário; Material: polipropileno; Uso: vaso sanitário; Cor: branco. MARCA: TIGRE	UND	380	27,63	10.499,40
039	Caixa de Descarga Completa; Material: plástico; Uso: vaso sanitário; Cor: branco; Acompanha: engate flexível; Volume: 9 litros. MARCA: ASTRA	UND	220	45,45	9.999,00

041	Tijolo - Tipo: 8 furos; Material: cerâmica; Medida: 9 x 19 x 19 cm. MARCA: AMAPA TELHA	UND	30.000	0,99	29.700,00
043	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 4 mm; Comprimento: 2,44 m; Largura total: 50 cm. MARCA: BRASILIT	UND	7.600	25,49	193.724,00
044	Flexal - Material: madeira; Tamanho: 6 metros. MARCA: PROPRIA	UND	745	34,40	25.628,00
045	Parafuso; Uso: vaso sanitário; Tamanho: 10 mm. MARCA: SFORPLAST	UND	560	7,50	4.200,00
046	Prego - Tipo: com cabeça; Tamanho: 17 x 21. MARCA: BELGO	1 - Kg	220	18,18	3.999,60
047	Prego - Tipo: com cabeça; Tamanho: 18 x 24. MARCA: BELGO	1 - Kg	220	19,54	4.298,80
048	Prego - Tipo: com cabeça; Tamanho: 17 x 27. MARCA: BELGO	1 - Kg	220	17,72	3.898,40
049	Prego - Tipo: com cabeça; Tamanho: 18 x 27. MARCA: BELGO	1 - Kg	170	19,41	3.299,70
050	Lixa - Material: papel; Tipo: lixa massa; Apresentação: folha; Tipo grão: 120; Aplicação: parede. MARCA: ATLAS	UND	2.150	0,90	1.935,00
051	Folha de Lixa - Número: 80; Uso: parede. MARCA: ATLAS	UND	1.150	1,21	1.391,50
052	Tinta Acrílica - componentes: resina a base de dispersão aquosa de copolímero; aspecto físico: líquido viscoso; Cor: vermelha; Acabamento: semi-brilho. Latão de 18 litros. MARCA: GLASU	LATÃO	110	317,27	34.899,70
053	Tinta Acrílica - componentes: resina a base de dispersão aquosa de copolímero; aspecto físico: líquido viscoso; Cor: branca; Acabamento: semi-brilho. Latão de 18 litros. MARCA: VERBRAS PREMIUM	LATÃO	245	489,79	119.998,55
054	TINTA ACRÍLICA - componentes: água, resina acrílica e pigmentos; aspecto físico: líquido viscoso; Cor: amarelo. Latão de 18 litros. MARCA: VERBRAS STANDARD	LATÃO	100	302,50	30.250,00
055	Tinta Esmalte - Acabamento: brilhante; Cor: branca; Aplicação: interna e externa; aspecto físico: líquido e viscoso; Características adicionais: antioxidante, dupla ação. Galão de 3,6 litros. MARCA: VERBRAS PREMIUM	GALÃO	180	77,22	13.899,60
056	Tinta Esmalte - Acabamento: brilhante; Cor: preta; Aplicação: superfícies madeira e metal, interiores, exteriores; aspecto físico: líquido e viscoso; Características adicionais: diluição com água. Galão de 3,6 litros. MARCA: VERBRAS STANDARD	GALÃO	130	83,66	10.875,80
057	Tinta Esmalte - Acabamento: brilhante; Cor: amarela; Aplicação: metal e madeira. Galão de 3,6 litros. MARCA: VERBRAS STANDARD	GALÃO	90	87,40	7.866,00
058	Tinta Esmalte - Acabamento: acetinado; Cor: cinza claro; Aplicação: interna e externa; aspecto físico: líquido e viscoso. Galão de 3,6 litros. MARCA: VERBRAS PREMIUM	GALÃO	180	169,88	30.578,40
059	Selador de Tinta Predial - aspecto físico: líquido; Tipo: acrílico. Latão de 18 litros. MARCA: VERBRAS	LATÃO	190	97,29	18.485,10
060	Verniz - Acabamento: brilhante; Cor: mogno; Método aplicação: pincel e pistola; Aplicação: interior; Características adicionais: secagem rápida. Latão de 18 litros. MARCA: EUCATEX	LATÃO	95	493,50	46.882,50
062	Solvente - Uso: para tintas e primers a óleo; Composição: derivados de petróleo (hidrocarbonetos alifáticos saturados), tipo água raz de acordo com as normas técnicas da petrobrás. Galão de 900 ml. MARCA: INQUINE	GALÃO	220	16,85	3.707,00

064	Massa Corrida - Método aplicação: com espátula e desempenadeira; Tempo secagem: 3h; composição básica: óleo; Solubilidade: água; Aplicação: imperfeição superfície interna para pintura. Embalagem de 25 kg. MARCA: HIDRACOR	EMBALAGEM	294	45,57	13.397,58
065	Argamassa - Composição: cimento, agregados minerais e aditivos; Aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso; Características adicionais: colante de uso externo; Apresentação: pó; Tipo: ac iii; Normas técnicas: nbr 14081. Embalagem de 20 kg. MARCA: QUARTZOLIT	EMBALAGEM	270	48,47	13.086,90
066	Areia - Tipo: lavada média. MARCA: PROPRIA	METRO	260	156,15	40.599,00
VALOR TOTAL: R\$ 877.575,55(oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024

JORGE DA SILVA PIRES

Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá

Decreto n.º 1210/2024

Protocolo 66741

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00013/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 071/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de caminhão com Hidrojato e caminhão Toco, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/08/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS
Decreto n. 2807/24

Protocolo 66801

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 077/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Execução, Instalação, Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/08/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br

através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 66803

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00030/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 075/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME's, em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos e instrumentais para atender às necessidades das unidades hospitalares subordinadas a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/08/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita20@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 66805

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00011/PGE/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 076/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de

instrumentos e suprimentos para Periodontia e Radiologia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/08/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita19@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 66812

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00004/FUNSEP/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
005/2024-CLC/SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS através leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Modalidade: Concorrência.

Forma: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra construção e ampliação de salas de aula para Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento do amapá - AIFA.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/08/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/2024

Protocolo 66814

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 517/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 1268/2024- GAB/SDR de 08.08.2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável pelo setor de Patrimônio - GAMP, Matrícula: 83349-5 e **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA** - Coodernadora de Agro Negócio - COAGRO , Matrícula nº 00986612- 4, para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 007/2024-SDR, EMPRESA STATUS PRODUÇÕES LTDA**, que trata da contratação da Empresa especializada em Estrutura, Sonorização e Tenda (para a realização de eventos dessa especializada) disponível na Ata de Registro de Preço nº 0137/2024- CSC/AM, Processo SIGA Nº 00003/SDR/2024

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 66752

PORTARIA N.º 510/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1238/2024-GAB/SDR de 01 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANANIAS FERREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividades de Feiras, CDI-3, para viajar até o Distrito da Comunidade Nova Canaã, Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos das rotas dos caminhões que fazem os escoamentos das produções agrícolas dos agricultores familiares das Comunidades locais, até as Feiras do Produtor Rural em Macapá, no período de 02 a 04 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66835

PORTARIA N.º 511/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1239/2024-GAB/SDR de 01 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar da realização dos trabalhos de indução hormonal em matrizes de espécies de peixes redondos (Tambaqui), para produção de alevinos, no Centro de Reprodução de Alevinagem, do **Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, no período de 31.07 a 02 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66836

PORTARIA N.º 512/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1240/2024-GAB/SDR de 01 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da visita técnica aos produtores da Associação **AGRIBONJE**, na Comunidade do Assentamento Bom Jesus, beneficiada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, tendo em vista a necessidade de realizar orientações relativas ao povoamento de oito áreas com alevinos da espécie de peixe tambaqui e demonstrações relacionadas ao manejo alimentar, no período de 25 a 27 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66838

PORTARIA N.º 513/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1241/2024-GAB/SDR de 02 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar da organização do **Dia de Campo**, com objetivo de auxiliar os associados da Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapí - **AACAM**, no treinamento sobre Poda de Formação de Copa de Cacaueiros, beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, nos dias 26 e 27 de Julho 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66840

PORTARIA N.º 514/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1247/2024-GAB/SDR de 05 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOSSANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Secretário Executivo, CDI-2, no período de 25 a 27 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66842

PORTARIA N.º 515/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1248/2024-GAB/SDR de 05 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos da coleta e quebra de frutos de cacau, no ponto de maturação destinados ao processo de fermentação das respectivas sementes na Colônia Agrícola do Matapí, nas áreas que apresentam o plantio de cacau já em processo de produção da Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá e Associação dos Produtores do Pico do Gadelha, contemplados no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 02 a 04 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66847

PORTARIA N.º 516/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1249/2024-GAB/SDR de 05 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das visitas técnicas nos rebanhos bovinos na Colônia Agrícola do Matapí, na fazenda da **Associação das Mulheres Agricultoras e Empreendedoras da Colônia do Matapí - AMAEM**, que apresentam problemas de sanidade e manejo, no período de 30.07 a 02 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 66850

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023-SDR

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023-SDR, Processo SIGA Nº 00008/SDR/2023, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** CNPJ Nº 13.108.995/0001-50; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

operacional, preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.20.122. 0006.2033, Natureza de Despesa 339039, Fonte:500 , Nota de Empenho nº 2024NE00676 de 07/08/24 no Valor de R\$ 44.161,00 (Quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais); Fundamento Legal: Pregão Nº 03/2023/CPL-ANP-FUNAI; Parecer Jurídico Nº 565/2024 -PLCC/PGE/AP, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Dia 13/12/2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 66722

Secretaria de Cultura

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 254/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0137/2024 - ACA/SECULT, Processo nº 0054.0332.2361.0145/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art.1º da **Portaria 254/2024 - SECULT**, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.215, datado 30 de julho, página 22 que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.1º- DESIGNAR o deslocamento dos servidores **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS/CPMI, até o município de Oiapoque-AP, que atuaram como fiscais do evento **"FEIRA BINACIONAL DE OIAPOQUE"**, nos dias de 31 de julho a 05 de agosto de 2024, na cidade de Oiapoque-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de agosto de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 66665

PORTARIA Nº 265/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1228/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAM FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento

"LANÇAMENTO DO LIVRO DA ESCRITORA MIRIAM CORRÊA", no dia 22 de agosto de 2024, no município de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 66784

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 089/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a **OSC - FRATERNIDADE AMAZONICA**, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto **CAMPEONATO AMAPAENSE SUB 17 DE FUTEBOL 2024** os servidores:

1. **OLIVALDO ATAIDE NUNES**
2. **HEBERT DO ROSARIO BARBOSA**
3. **ELSON NERY PEREIRA**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base

nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a **OSC - FRATERNIDADE AMAZONICA**, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto CAMPEONATO AMAPAENSE SUB 17 DE FUTEBOL 2024, o servidor, **EDSON CANUTO DE SOUZA**.

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 66745

Secretaria de Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2024 - SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na lei de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, tendo vista o **Edital nº 013/2024 - SEED/GEA**, publicado no Diário Oficial nº 8214 de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre a Chamada Interna do Programa de Auxílio Professor(a) Pesquisador(a)- PAPPESQ/SEED-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **subitem 3.2** do supracitado Edital, o qual trata do período de inscrição, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Período de inscrição 01 a 12/08/2024.

LEIA-SE: Período de inscrição 01 a 19/08/2024.

Art. 2º Retificar o **Item 6** do referido edital, que trata do cronograma da ação. Sendo substituído pelo que se segue:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do edital	29.07.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Período para inscrição	30.07 até 19.08.2024	copicseedap@gmail.com
Análise dos projetos	20.08 até 27.08.2024	SEED
Divulgação do resultado preliminar.	28.08.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Recursos	29.08.2024	copicseedap@gmail.com
Divulgação dos resultados pós-recursos	03.09.2024 a 05.09.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Divulgação do resultado final.	05.09.2024	https://seed.portal.ap.gov.br
Assinatura do termo de compromisso do professor beneficiário.	De 06 a 11.09.2024	copicseedap@gmail.com

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de agosto de 2024.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 009/2023-GEA

Protocolo 66717

PORTARIA Nº0030/2024 GAB/SIND/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0061.1294.0002/2022 GAB/SEED.

CONSIDERANDO o documento Nº 280101.0077.2117.0114/2024 SIND - SEED, com solicitação de prorrogação da portaria nº 0025/2024 GAB/SIND/SEED, publicada no DIOFE 8.204 de 12.07.2024;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de sindicância

investigativa constituída pela Portaria nº0025/2024 GAB/SIND/SEED, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 66764

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2024 - CPL/SEED

Ratifico na forma da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

PROCESSO Nº 0021.0664.1177.0002/2024 - GAB/SEED;
ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO;
OBJETO: promover a inclusão da pessoa com Síndrome de Down, deficiência intelectual ou múltipla e Deficiência Física no Estado do Amapá em atividades sociocultural e educacional, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, visando autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas inseridas nesse processo;
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - FEAPAES - AP. CNPJ: 35.957.966/0001-04;
VALOR TOTAL: R\$ 4.331.278,20 (quatro milhões trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recursos para atender a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - FEAPAES AP**, para **Promover a inclusão da pessoa com Síndrome de Down, deficiência intelectual e/ou múltipla e Deficiência Física no Estado do Amapá em atividades sociocultural e educacional, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, visando autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas inseridas nesse processo**, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Fomento implicará na transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, de acordo coma Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e será custeada com recursos do Programa: Educa Amapá, Ação: Implementação de Projetos em Parceria com Órgãos Locais, Código: 12.361.0020.2216, Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições, Fonte: 500 - Outros

Recursos não Vinculados de Impostos, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT.

FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com art. 25, § 1º da CRFB/1988, Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o processo administrativo nº 0021.0664.1177.0002/2024/2024 - GAB/SEED.

Macapá, 08 de agosto de 2024.
MARLON NERY DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1599/2024

Protocolo 66864

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 013/2024 - GAB/SEFAZ

Republicada por ter saído com incorreções no DOE.
nº 8.222, de 08 de agosto de 2024, Seção 2, páginas 25 e 26.

Altera a Portaria (T) nº 001/2017 - GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, que divulga os códigos de ajustes da Escrituração Fiscal Digital - EFD no Estado do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando, o disposto no art. 222-R, § 1º, do Anexo I e art. 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS - RICMS/AP;

Considerando, o disposto no Ajuste SINIEF n.º 2, de 3 de abril de 2009 e no Ato COTEPE nº 09, de 18 de abril de 2008;

Considerando, o disposto na Portaria (T) nº 001/2017 - GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017;

Considerando, ainda, o Ofício nº140101.0077.1923.0013/2024 - NUFES/SEFAZ-AP e Autos do Processo nº 0269732024-5/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar código de ajuste à Tabela 5.3, do Anexo II, da Portaria (T) nº 001/2017 - GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“

TABELA 5.3 TABELA DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS			
CODIGO DO AJUSTE	DESCRIÇÃO DO AJUSTE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AP20000003	Estorno de débito; Op.Própria; Resp. Própria; A apurar; Mercadoria; Imposto indevidamente destacado a maior em documento fiscal	01/05/2017	

...	...	...	...
-----	-----	-----	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 29 de julho de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 66702

PORTARIA (T) N° 014/2024 - GAB/SEFAZ

Republicada por ter saído com incorreções no DOE.
n° 8.222, de 08 de agosto de 2024, Seção 2, página 25.

Estabelece os procedimentos relativos a destaque indevido de ICMS a maior em documento fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando, o disposto no art. 222-R, § 1º, do Anexo I e art. 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS - RICMS/AP;

Considerando, o disposto no Ajuste SINIEF n.º 2, de 3 de abril de 2009 e no Ato COTEPE nº 09, de 18 de abril de 2008;

Considerando, a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade e a forma de preenchimento de registros específicos da Escrituração Fiscal Digital;

Considerando, ainda, o Ofício nº140101.0077.1923.0013/2024 - NUFES/SEFAZ-AP e Autos do Processo nº 0272002024-9/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes do ICMS obrigados à Escrituração Fiscal Digital, para correção de erros relativos ao destaque a maior e indevido em documento fiscal de saída de emissão própria.

Art. 2º O registro do ICMS próprio destacado em documento fiscal de saída no Bloco C da Escrituração Fiscal Digital deve ser feito pelo contribuinte do regime regular de apuração, em qualquer hipótese, em valor exatamente igual àquele constante nos campos respectivos do documento fiscal.

Art. 3º O contribuinte poderá estornar o valor do imposto a maior indevidamente destacado, em função de cada documento fiscal escriturado nos termos do art. 2º, obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º O lançamento do estorno de que trata o caput deverá ser efetuado no Registro C197 da EFD ICMS/

IPI correspondente ao documento fiscal a que se refere o destaque indevido, por meio de código de ajuste de estorno de débitos, específico para esse fim, constante do Anexo II da Portaria (T) N° 001/2017 - GAB/SEFAZ.

§ 2º O estorno somente poderá ser efetuado pelo contribuinte à vista de autorização firmada pelo destinatário do documento fiscal que seja contribuinte do imposto, com declaração sobre a sua não-utilização ou seu estorno, em obediência ao disposto no art. 56, § 1º do Anexo I e do art. 5º, § 1º do Anexo XXIX, ambos do Decreto nº 2.269/1998, devendo tal documento declaratório ser conservado pelo emitente do documento fiscal, nos termos do art. 81, § 1º do RICMS.

§ 3º Na hipótese do estorno pelo destinatário de que trata o parágrafo anterior ter sido efetuado fora do período de apuração em que houve a apropriação do crédito correspondente, serão recolhidos, mediante Documento de Arrecadação - DAR, além do valor estornado, os valores referentes à atualização monetária, à multa e aos juros moratórios.

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º sujeitará o emitente do documento fiscal que realizar o procedimento de que trata o caput à aplicação da penalidade prevista no art. 161, V, da Lei nº400/97.

§ 5º Será dispensado o recolhimento referido no § 3º se, no período de apuração em que tiver sido efetuado o crédito e nos períodos subsequentes, até o imediatamente anterior ao do estorno, o contribuinte destinatário tiver mantido saldo credor de imposto nunca inferior ao valor estornado.

Art. 4º O disposto nesta portaria não exonera o contribuinte das sanções previstas na legislação pela emissão de documento fiscal em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 29 de julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 66703

PORTARIA (T) N° 015/2024 - GAB/SEFAZ

Republicada por ter saído com incorreções no DOE.
n° 8.222, de 08 de agosto de 2024, Seção 2, página 26.

Dispõe sobre procedimentos de autorregularização de infrações tributárias detectadas por malhas fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, o disposto no artigo 161, parágrafo § 7º, do Código Tributário do Amapá - Lei nº 0400/97, que dispõe sobre a possibilidade de o contribuinte gozar de espontaneidade para autorregularização de suas pendências tributárias, desde que antes de iniciada ação fiscal;

Considerando, o disposto no art. 222-V do Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - Decreto 2269/98;

Considerando, que as boas práticas da Administração Tributária de todas as esferas de governo incentivam a autorregularização, em atendimento aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e eficácia, além de contribuir para o combate à concorrência desleal, papel institucional da Secretaria de Fazenda;

Considerando, ainda, o Ofício nº 140101.0077.1923.0016/2024 NUFES - SEFAZ e autos do Processo nº 0276092024-0/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o procedimento de autorregularização do contribuinte em decorrência de pendências fiscais detectadas em malhas fiscais eletrônicas.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda poderá notificar o contribuinte sobre a constatação de indício de irregularidade identificado por meio de cruzamento eletrônico de informações, oportunizando-lhe a autorregularização de suas obrigações tributárias acessórias e principal.

Parágrafo único. A autorregularização é a possibilidade de o contribuinte promover o saneamento das inconsistências identificadas pela autoridade fiscal por meio de análise informatizada de dados, antes do prazo indicado na notificação para regularização espontânea.

Art. 3º O prazo a ser concedido na notificação para autorregularização é o previsto no art. 73, § 1º, do Anexo I, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS - RICMS/AP;

Parágrafo único. Decorrido o prazo indicado no *caput* deste artigo, sem a devida regularização, a Coordenadoria de Fiscalização adotará providências para aplicação das penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Os procedimentos de notificação para autorregularização não configuram início da ação fiscal e não afastam os efeitos da espontaneidade de que trata o artigo 161, parágrafo § 7º do Código Tributário do Amapá - Lei 0400/97.

Art. 5º A autorregularização das irregularidades identificadas na notificação de que trata esta Portaria não afasta a prerrogativa de lançamento de ofício de crédito tributário relativo a diferenças posteriormente verificadas pela administração tributária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 66704

CONVITE PARA APRESETAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº001/2024 CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE ESPECÍFICA - BID

A Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá (SEFAZ/AP) está realizando seleção para contratação de consultor individual no âmbito do Projeto PROFISCO II/SEFAZ/AP e convida os interessados a apresentarem currículo conforme os requisitos contidos no Termo de Referência disponível no endereço eletrônico <http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO PROFISCO II-AP (UCP/AP) NAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO PROJETO.

INSTITUIÇÃO: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

PROJETO: de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II - AP.

REGÊNCIA LEGAL: conforme diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias financiadas pelo Banco

Interamericano de Desenvolvimento - BID/GN 2350-15 e Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR, Projeto nº BR-L1525

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br
Prazo para envio das manifestações de interesse: até 5 dias úteis após a publicação deste Convite no Diário Oficial do Estado, acompanhadas de currículo em conformidade com o Termo de Referência, através do e-mail cpeprofiscoap@sefaz.ap.gov.br

Comissão de Seleção
PROFISCO II/AP - Portaria nº071/2024

Protocolo 66794

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 320/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0148/2024 NUF - SEINF, de 06 de agosto de 2024, PROCESSO Nº 0038.1473.2059.0001/2024 - NUF/SEINF, de 07 de agosto de 2024 e Autorizações nº 064/2024 - NUF/COAF/SEINF e nº 065/2024 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES** - Analista em Infraestrutura e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **17/07/2024**,

objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES	Realizar os serviços de captação de imagens e produção de vídeos institucionais da execução da Obra para Ampliação e Adaptação da 2ª Etapa do Hospital Regional de Porto Grande - AP, objeto do Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA, com a empresa Santa Rita Engenharia Limitada, para relatórios de execução da obra, e acompanhar a visita do Governador ao respectivo local de intervenção.
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir, na qualidade de motorista, o servidor Augusto César Chaves ao município de Porto Grande-AP, ao local de execução da Obra para Ampliação e Adaptação da 2ª Etapa do Hospital Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 66682

PORTARIA (P) Nº 321/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1429/2024 GAB - SEINF, de 08 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2024 - SEINF, publicada no D.O.E nº 8.118, de 07 de março de 2024, que criou a comissão que dispõe sobre o credenciamento de empresas de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos, estudos e levantamentos técnicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 214/2024 - SEINF, publicada no D.O.E nº 8.191, de 25 de junho de 2024, que substituiu o servidor MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, pelo servidor ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, para atuar como Presidente da comissão que dispõe sobre o credenciamento de empresas de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos, estudos e levantamentos técnicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **PATRICIA TAVARES MATOS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional e Arquiteta e Urbanista, para atuar como Membro da Comissão de Credenciamento de empresas de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos, estudos e levantamentos técnicos, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias de nº 066/2024-SEINF de 07/03/2024 e nº 214/2024-SEINF de 24/06/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 66684

PORTARIA (P) Nº 322/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0067/2024 UCONT - SEINF, de 19 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0067/2024 URB - SEINF, de 23 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0067/2024 NPP - SEINF, de 05 de agosto de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0067/2024 UCONT - SEINF, de 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAIS TÉCNICOS, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE e GESTOR DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. (Projetos para Feira da Avenida Santana; Projetos para Tirolesa de Vitória do Jari; Projetos para Reforma da Feira do Pescado; Projetos para Casa do Artesão de Oiapoque; Projetos para Construção de Centro Turístico de Comercialização de Produtos Locais no Município de Oiapoque; Projetos para Revitalização de Quadras Poliesportivas nos Municípios do Estados do Amapá). Empresa: P H GUIMARÃES TEIXEIRA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 051/2024 - SEINF/GEA		
FISCAIS TÉCNICOS	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE

STEPHANIE ABDON COLLARES	Projeto para Feira da Avenida Santana.	SORAIA MIDÕES ALVES
	Projeto para Tirolesa de Vitória do Jari	
	Projeto para Reforma da Feira do Pescado.	
	Projeto para Casa do Artesão de Oiapoque.	
	Projeto para Construção de Centro Turístico de Comercialização de Produtos Locais no Município de Oiapoque (Shopping).	
	Projeto para Revitalização de Quadras Poliesportivas nos Municípios do Estados do Amapá.	
JIMMY PAULINO CORDEIRO	Projeto para Aterro Sanitário do Oiapoque.	
GESTOR DO CONTRATO N° 051/2024 - SEINF/GEA		
MARCELO ALMEIDA DE FARIAS		

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 66686

PORTARIA (P) N° 323/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2022.1442/2024 GAB - SEINF, de 08 de agosto de 2024 e Autorização nº 118/2024-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **02/08/2024 a 04/08/2024**, objetivando realizar reunião com a empresa credenciada NISO ENGENHARIA LTDA, a respeito da aprovação do convênio 005072-2024. Reunião com o Ministério da Defesa a respeito dos novos convênios. Reuniões com o Grupo de Trabalho entre SEAB, SEINF e SEPLAN para acompanhamento dos convênios com o Programa Calha Norte - PCN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 66687

PORTARIA (P) N° 324/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2022.1430/2024 GAB - SEINF, de 08 de agosto de 2024 e Autorizações nº 122/2024-GAB/SEINF e nº 123/2024-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **ELDER FÁBIO FIGUEIREDO DO CARMO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Gerente de Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica -NAPT/COPLAN/SEINF e **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de **13/08/2024 a 16/08/2024**, objetivando a realização de vistoria para elaboração de laudo de avaliação de 13 imóveis localizados ao longo da Rodovia AP-160 que liga os municípios de Laranjal do Jari a Vitória do Jari, visando identificar o valor de indenização para execução das desapropriações ao longo da rodovia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 66689

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA N° 0206/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria n.º 028, publicada no DOE n.º 8118 de 07 de março de 2024, e pelo Art. 1º da Portaria n.º 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e,
Considerando o teor do Ofício n.º 260101.0077.2006.0342/2024 CMFA - SEMA, de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES** - Coordenador da Coordenadoria de Monitoramento e

Fiscalização Ambiental; **ALEX PEREIRA AFONSO** - Assessor Técnico/CMFA; **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA** e **WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agentes de Fiscalização; **ANDERSON ARAÚJO DA SILVA** - Especialista em Geoprocessamento, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Porto Grande-AP, no período de 19 a 24/08/2024, com objetivo de atender demandas solicitadas pela Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade - CGUCBio/SEMA, referente ao Ofício 260101.0077.2005.0127/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 66751

PORTARIA Nº 0215/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024 - e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0342/2024 CMFA - SEMA, de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** e **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL** - Motoristas, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Porto Grande-AP, no período de 19 a 20/08/2024; e no período de 23 a 24/08/2024, com o objetivo de conduzir os veículos ida e volta, com a equipe técnica que atenderá demandas solicitadas pela Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade - CGUCBio/SEMA, referente ao Ofício 260101.0077.2005.0127/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 66756

PORTARIA Nº 0214/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024, e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0340/2024 CMFA - SEMA, de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA**, **WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Pracuúba-AP, no período de 08 a 09/08/2024, com objetivo de realizar fiscalização ambiental, visando atender 02 demandas externas encaminhadas pelo Ministério Público Estadual através dos ofícios Nº 0000090/2024-PJAP e Nº 0001165/2023-PJAP, referentes à fiscalização de ocorrência de desmatamento ilegal, em áreas de 7,86 ha e 12,41ha dentro dos limites da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA/AP; e, do servidor **ADEMAR BARROS TAVARES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 66775

PORTARIA Nº 0218/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0011, de 02 de Janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II e XIV, do Art. 8º, do Decreto estadual nº 2.841 de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.028, de 12 de julho de 2006, alterada pelas Leis Estaduais nº 1.942, de 30 de setembro de 2015, e, nº 2.287, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.312, de 08 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.424, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre as alterações do Instituto de

Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.425, de 15 de julho de 2019, que cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, que altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição aos respectivos conselheiros designados e nomeados anteriormente pela Portaria nº 292/2022-SEMA/AP, como membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá, de acordo com a entidade que representam, para exercerem em continuidade ao mandato no biênio 2022/2024, conforme abaixo discriminado:

1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Conselheiro titular: Regina Maria de Souza Carvalho
3. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Conselheiro titular: Marcelino Carneiro Guedes
Conselheiro Suplente: Nagib Jorge Melém Júnior
6. Instituto de Terras do Amapá - Amapá Terras
Conselheiro titular: Semblano Monteiro Dias
7. Batalhão Ambiental do Estado do Amapá
Conselheiro titular: Higor Salim da Silva Marques
Conselheiro Suplente: Tayline Silva do Santos
9. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Conselheiro titular: Guido Sanick Leal
Conselheiro Suplente: Ivanoel Marques de Oliveira
11. Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Conselheiro Suplente: Priscila Barbosa de Freitas (Priscila Karipuna)
12. Prefeitura do município de Oiapoque
Conselheiro Suplente: Laysa Balbueno de Sousa
13. Prefeitura do município de Calçoene e Prefeitura do município do Amapá
Conselheiro Suplente: Alexsander Pinheiro Melo
17. Prefeitura do município de Mazagão
Conselheiro titular: Josielson Rodrigues da Silva
Conselheiro Suplente: Anderson da Silva Picanço
23. Terra indígena Wajãpi
Conselheiro titular: Pauri Waiãpi
Conselheiro Suplente: Wyrapa'ara Waiãpi
35. Terra Indígena Uaçá
Conselheiro titular: Edmilson dos Santos Oliveira
Conselheiro Suplente: Renata Claudia Renata Lod Moraes.

Art. 2º Esta portaria tem caráter complementar à Portaria nº 292/2022-SEMA/AP, publicada no DOE nº 7.802, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º Na Portaria nº 292/2022-SEMA/AP, onde se lê no Art.2º “o mandato no biênio 2023/2025”, leia-se “o mandato no biênio 2022/2024”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

(assinada eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 66826

PORTARIA Nº 0219/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0655/2024 GABINETE - SEMA, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: - **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente; - **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental; - **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** - Diretor de Desenvolvimento Ambiental; - **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA** - Coordenador de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas; - **LUCAS COSTA DE SOUZA** - Assessor Técnico Nível II, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Mazagão-AP, no dia 08/08/2024, onde participaram de Audiência pública presidida pelo Ministério Público Federal com objetivo de escutar a comunidade sobre concessão de Autorização para o Plano Técnico de Manejo Florestal (APAT) no projeto de assentamento Agroextrativista (PAE) Maracá, que ocorreu no dia 08 de Agosto de 2024, às 11h, em Mazagão na Vila Maracá; e, de **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** e **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motoristas que conduziram os veículos.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 66845

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 131/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Designar o servidor **Lucas da Silva Ferreira**, Gerente de Núcleo/CMRE/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado/CMRE/SEPLAN, Código CDS-3, no período de 07 a 10 de agosto de 2024, sem ônus para o GEA, durante o impedimento da titular Jacilene Melo Nogueira, que se deslocará até a cidade de **FORTALEZA-CE**, para participar do "XVII FÓRUM INTERESTADUAL DE REGULARIDADE.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66817

PORTARIA Nº 132/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Senhor Secretário de Estado do Planejamento **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **OIAPOQUE-AP**, com o objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá e participar da Feira Binacional de Oiapoque, no período de 31 de julho à 01 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66818

PORTARIA Nº 133/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros**, Gerente Administrativo/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de **CUTIAS e ITAUBAL DO PIRIRIM-AP**, com o objetivo de realizar visitas em conjunto com a equipe técnica da SDC, BNDES e do Consórcio, referente a execução da fase 2 dos estudos de Estruturação de Concessão do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos dos municípios do Estado do Amapá,

no dia 16 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66820

PORTARIA Nº 134/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa**, Analista de Planejamento e Orçamento/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de **LARANJAL DO JARÍ e VITÓRIA DO JARI-AP**, com o objetivo de realizar visitas em conjunto com a equipe técnica da SDC, BNDES e do Consórcio, referente a execução da fase 2 dos estudos de Estruturação de Concessão do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos dos municípios do Estado do Amapá, no período de 18 a 19 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66822

PORTARIA Nº 135/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa**, Analista de Planejamento e Orçamento/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de **Ferreira Gomes, Porto Grande, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de realizar visitas em conjunto com a equipe técnica da SDC, BNDES e do Consórcio, referente a execução da fase 2 dos estudos de Estruturação de Concessão do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos dos municípios do Estado do Amapá, no período de 20 a 21 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66825

PORTARIA Nº 136/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros**, Gerente Administrativo/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de **Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar visitas em conjunto com a equipe técnica da SDC, BNDES e do Consórcio, referente a execução da fase 2 dos estudos de Estruturação de Concessão do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos dos municípios do Estado do Amapá, no período de 18 a 21 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66827

PORTARIA Nº 137/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, Motorista/AGT/NAF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de **Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de conduzir a equipe que irá realizar visitas técnicas PARA embasar os estudos de Estruturação de Concessão do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de resíduos Sólidos, aos municípios do Estado do Amapá, no período de 18 A 21 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 66829

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - SDC.**

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0218/2024 - GAB/SDC.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do

Desenvolvimento das Cidades (SDC).

CONTRATADA: Empresa MSB Tecnologia Ltda, inscrita sob CNPJ nº 24.794.814/0001-03, com sede na Rua Leopoldo Machado, 2183, Central, CEP: 68900-067 em Macapá/AP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021-SDC em mais 12 meses.

DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, no artigo 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93, bem como, pelas legislações correlatas no que couber, e demais exigências estabelecidas e constantes no Processo nº 0020.0332.1132.0218/2024 - GAB/SDC e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste 4º Termo Aditivo será renovado por mais 12 (doze) meses, e terá início em **01/08/2024** e término em **30/07/2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PUBLICAÇÃO: O presente termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, 31 de julho de 2024.

ASSINARAM: Marco Aurelio Souza Ramalho, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, e o Sr. Victor de Oliveira Colares Andrade, representante legal da empresa.

MARCO AURELIO SOUZA RAMALHO
Secretário

Decreto nº 5242/2024

Protocolo 66714

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0681/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1854.0023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades

Macapá-AP até Mazagão-AP, no dia 09 de agosto 2024, a fim de participar 7ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite. São ele:

- Sandra Maria Souza de Araújo - Secretária Executiva da CIB/AP
- Waldenira Santos Fonseca- Enfermeira
- Patricia Madureira Carvalho - Farmacêutica
- Antônio Carlos Saldanha Pimentel - Coordenador de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde
- Diego gama Dias - Coordenador de Gestão das unidades Decentralizadas
- Jorleo Ferreira Ardasse - Coordenador de Regulação , Controle e Avaliação
- Elder Fabrício dos Santos Goés - Gerente do Núcleo de Controle e Avaliação
- Gabriel Maciel Pantoja - Agente de Saúde Pública
- Jamile de Souza Moreira - Assessora de Comunicação
- Carmen Lúcia Soriano de Melo Lima - Enfermeira
- Celina Telma Ferreira Haick - Psicóloga
- Valéria Priscila Lameira da Costa - Assessoria Técnica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66659

PORTARIA Nº 0680/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4118.0055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Lara Beatrice Madeira Barros Bernardo Alcoforado**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos-COAJeGerência de Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle - GEDE.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º O suprido poderá solicitar ao ordenador de despesas, prorrogação do prazo de aplicação, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 001872, Elemento de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo

de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66662

PORTARIA Nº 0679/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0240/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Daniela Malcher Pinheiro e Flavio Silva de Barros**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 13 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar da Ação em Saúde na Aldeia Indígena Waiãpi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66663

PORTARIA Nº 0678/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0053/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Alessandra Macial Sfair**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 13 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar da Ação em Saúde na Aldeia Indígena Waiãpi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66666

PORTARIA Nº 0677/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894

de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0129/2024;

de 13 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar da Ação em Saúde na Aldeia Indígena Waiãpi.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Bethânia Gama Dias (Técnica em Enfermagem)** e **Lorena Camila Oliveira Moreira (Agente de Saúde Pública)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66667

PORTARIA Nº 0682/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0173/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Costa Mourão Diagnóstico e Gestão de Benefícios Eireli M Vida	013/2022	Realização de exames de diagnóstico por imagem.	05/08/2024 a 04/08/2025	Titular: Suzidarte da Conceição Palheta Santos Suplente: Janeleide Farias Barbosa	HMML

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de agosto de 2024.

Macapá, 9 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66746

PORTARIA Nº 0683/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0174/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Instituto de Neurologia e Cardiologia do Amapá LTDA	015/2022	Realização de exames de diagnóstico por imagem.	08/08/2024 a 07/08/2025	Titular: Antônio Júlio Amaral Lalor	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de agosto de 2024.

Macapá, 9 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66747

PORTARIA N° 0684/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Versátil Eireli	Regular N° 017/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação e deslocamento, destinados a atender os pacientes e seus acompanhantes, referenciados para tratamento especializado na cidade de Belém/PA.	05/05/2024 à 06/08/2025	Titular: Danielle de Almeida Assis Suplente: Aline Silva de Sousa Canto	Casa de Apoio Belém/PA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 5 de maio de 2024, conforme início de vigência contratual.

Macapá, 9 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66748

PORTARIA N° 0685/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0176/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Med Mais Sociedade Hospitalar LTDA Mega Clínica	016/2022	Realização de exames de diagnóstico por imagem.	05/08/2024 a 04/08/2025	Titular: Antônio Júlio Amaral Lalor	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de agosto de 2024.

Macapá, 9 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66749

PORTARIA N° 0686/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5

de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2532.0177/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Clínica Imagem Center	012/2022	Realização de exames de diagnóstico por imagem.	05/08/2024 a 04/08/2025	Titular: Franck Willams de Sousa Barbosa	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de agosto de 2024.

Macapá, 9 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66750

PORTARIA N° 0687/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.1868.0063/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Suele Vilhena Cordeiro (Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem)** e **Jefferson Luiz Monteiro Sanches (Tecnólogo em Radiologia)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
12 e 13 de agosto de 2024	Calçoene	• Deslocamento até o município; • Acompanhar a finalização das obras de adequação do espaço físico e instalação do aparelho de raios x fixo de Calçoene, estudo técnico de quantitativo de profissionais necessários ao pleno funcionamento do setor e alinhamento frente as necessidades do serviço, em virtude do tempo de interrupção do serviço.
14 e 15 de agosto de 2024	Oiapoque	• Deslocamento até o município; • Realizar o acompanhamento das obras de adequação do espaço físico da Tomografia Computadorizada do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO junto ao NEAS e inspeção de sala onde o ARCO C se encontra sendo utilizado. Estudo das vestimentas de proteção radiológica necessárias na unidade e quantitativo de profissionais necessários para contratação, em virtude de novos serviços que serão abertos na unidade (Arco C e TC).
16 e 17 de agosto de 2024	Amapá	• Deslocamento até o município; • Visita na UBS de Amapá, onde foi instalado um aparelho de raios x fixo no município e realizar os alinhamentos frente as pactuações necessárias em CIB, em virtude da necessidade de servidores e sistema PACS que a unidade necessitará.
17 e 18 de agosto de 2024	Tartarugalzinho	• Deslocamento até o município; • Visita Técnica na Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho, com o objetivo de realizar as últimas tratativas de calibração do equipamento instalado, estudo das vestimentas de proteção radiológica necessárias na unidade e quantitativo de profissionais necessários para contratação; • Retorno a Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66795

PORTARIA Nº 0688/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0111/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Carmelita de Moura Pacheco (Chefe do Serviço de Enfermagem - Pedra Branca)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66796

PORTARIA Nº 0689/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0112/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Maria do Carmo Coelho Freitas (Auxiliar de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66797

PORTARIA Nº 0690/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0114/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Isabela Cristina Alfaia de Souza (Técnica em Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio

Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66798

PORTARIA Nº 0691/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0116/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Regiane Nunes de Mira (Técnica em Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66799

PORTARIA Nº 0692/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0141.0133/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Kátia Maria da Silva Correa Silva (Coordenadora de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes)**, que viajará da sede de suas atividades Ferreira Gomes-AP até Macapá-AP, nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66830

PORTARIA Nº 0693/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894

de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.2800.0134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Gilvane Vilhena (Auxiliar de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Calçoene-AP até Macapá-AP, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66832

PORTARIA Nº 0694/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.3604.0129/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 13 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar da Ação em Saúde na Aldeia Indígena Waiãpi. São eles:

- Carolina Andrade Nunes Serrão;
- Daniela Carmo Da Costa;
- Andreia Lobato da Silva;
- Jucidea Lidiane Pinto Silva ;
- Katiane da Silva Carneiro;
- Ligi Anne Palheta Ribeiro da Silva;
- Manoel do Amaral Pontes;
- Sidneth Viana Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 66860

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 41/2024-UCC/FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de

fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 56/2024 - FUNSEP**, que têm por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPUTADOR DESKTOP MINI E COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK**, para atender a demanda da **Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP**, que deriva da adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 310/2023 TCE/MG**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 34/2023/TCE/MG**, em conformidadee com o **Termo de Referência e demais anexos**, independente de transcrição, os servidores a seguir discriminados:

PCAP:

- **HARLEY SANTOS DE SOUSA (PRESIDENTE)**, Matrícula 947342;

- **FELIPE SILVA DOS SANTOS (MEMBRO)**, Matrícula:9673156;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. As decisões e as Providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

5. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 66823

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2024 - FUNSEP

Processo SIGA n° 00023/FUNSEP/2023. PRODOC n° 0023.0279.1896.0045/2024 - FUNSEP/SEJUSP e seus anexos. Processo de Inexigibilidade Licitatória. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES REAIS E DE TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2022, AÇÃO 2051. Vinculado ao Processo SIGA n° 00023 / FUNSEP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303; Fonte 713; PT 0046; ND 339030; Ação: 2255; Empenho n° 2024NE00113, de 19/07/24, no valor de R\$1.283.020,00. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total R\$1.283.020,00 (Hum milhão e duzentos e oitenta e três mil e vinte reais), **Vigência:** 12 meses, com início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025. **Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC, CNPJ sob o n° 57.494.031/0001-63** **Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ n° 31.443.333/0001- 19.**

Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 66806

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2024 - FUNSEP

PROCESSO SIGA N° 00021/FUNSEP/2024. PRODOC: 0023.0279.1896.0049/2024/2024-FUNSEP/SEJUSP, Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2023/TCE/MG com seus anexos. Objeto: Aquisição de material permanente do tipo computadores com 2 (dois) monitores, e computadores portáteis (notebooks) para atender Metas/Ações do REPASSE 2023 do FUNSEP para benefício da Polícia Civil do Amapá. nos termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2023-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. REPASSE 2023- EIXO RMVI REPASSE 2023-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Vinculado ao Processo SIGA n° 00021/FUNSEP/2024. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303; Fonte 713; PT 0046; ND 449052; Ação: 2255; Nota de Empenho n° 2024NE00115, de 08/08/2024, no valor de R\$ 789.120,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais). **Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não podendo mais ser prorrogado, com início em 08/08/2024 e encerrando em 08/08/2025. Contratada: VSP SOLUTION LTDA, CNPJ n° 43.394.697/0001-35. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ n° 31.443.333/0001- 19.**

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO -DEL PC/AP.
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 66821

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 00021/2024 - FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual n° 3182, de 02 de setembro de 2016, **ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 310/2023/TCE/MG**, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO COMPUTADORES COM 2 (DOIS) MONITORES, E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) PARA ATENDER METAS/AÇÕES DO REPASSE 2023 DO FUNSEP PARA BENEFÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ., especificado no Processo n° 00021/FUNSEP/2024 - **SIGA**, onde foi qualificada a Empresa VSP SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.394.697/0001-35, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão SEJUSP, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	LOTE	Nº ARP	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	310/2023/TCE/MG	Computador USUÁRIO Desktop Mini SOFTWARE	64
01	02	310/2023/TCE/MG	Computador Portátil - NOTEBOOK	32

Assinado e datado digitalmente SIGDOCS
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 66706



Secretaria de Transporte

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024-SETRAP/SETAP

PARTES: PARTES: Estado do Amapá através da Secretaria de Estado de Transportes - DEMANDANTE e Sindicato das Empresas de Transportes e Passageiros no Estado do Amapá - SETAP - DEMANDADO. **OBJETO:** Transporte público coletivo gratuito nos eventos culturais promovidos pelo Governo do Estado do Amapá (Festividade de São Tiago, 53ª Expofeira do Estado e Festividade de Final de Ano). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até a efetivação do repasse financeiro pela DEMANDANTE, o que ocorrer primeiro. **VALOR:** R\$ 1.785.750,00 (Um milhão setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234.3.3.50.41.0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Decreto n° 8.276/2016, Decreto Estadual n° 6.795/2023. **ASSINAM:** Marcos

Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Décio Santos de Melo - Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes e Passageiros no Estado do Amapá - SETAP. **ASSINATURA:** 07/08/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 66768

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2022-SETRAP**

Proc. 0044.0201.2253.0002/2021-CPL/SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda. **OBJETO:** ADIÇÃO DE QUANTITATIVOS na ordem de 20,30% (vinte vírgula trinta por cento) ao Contrato nº 006/2022-SETRAP, com reflexo financeiro. **VALOR ADITADO:** 3.104.068,95 (Três milhões cento e quatro mil sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **VALOR ATUALIZADO:** R\$ 18.395.157,08 (Dezoito milhões trezentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oito centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.1046.4.4.90.51.0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, § 2º, "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Francisco Gomes Barbosa Júnior - Repres. - Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda. **ASSINATURA:** 06/08/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 66786

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2021-SETRAP**

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda - CONTRATADA. **OBJETO:** DEVOLUÇÃO e PRORROGAÇÃO de prazo e a ADIÇÃO de quantitativos com reflexo financeiro. **PRazos:** **Execução:** Devolvido: 207, Prorrogado: 150 dias, Contados a partir de 01/11/2023. **Vigência:** Prorrogado: 369 dias, contados a partir de 29/12/2023. **VALOR ADITADO:** R\$ 28.967,01 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo). **NOVO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.243.565,89 (Dezessete milhões duzentos quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.1049.4.4.90.51.0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57, Inciso I e 65, I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Breno Barbosa Chaves Pinto - Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda. **ASSINATURA:** 06/08/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 66787

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo**

**RETIFICAÇÃO 01
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
- SETE
EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA
DO ESTADO DO AMAPÁ**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a Retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES POPULARES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

6.7. No dia **9 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos participantes selecionados por ordem de classificação e cadastro reserva, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

6.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de **10 e 11 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço "sete@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO-EDITAL EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 11 de agosto de 2024.

6.9. No dia **12 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", o resultado dos recursos impetrados.

6.10. No dia **13 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

(...)

LEIA-SE:

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

6.7. No dia **12 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, a lista provisória dos participantes selecionados por ordem de classificação e cadastro reserva, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

6.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referentes ao resultada da lista provisória da seleção no período de **13 e 14 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO-EDITAL EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 14 de agosto de 2024.

6.9. No dia **15 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, o resultado dos recursos impetrados.

6.10. No dia **15 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

(...)

ONDE SE LÊ:

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 08 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	09 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	12 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	13 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	14 a 20 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

LEIA-SE:

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024

Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 11 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	12 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	13 e 14 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	15 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	15 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	16 a 24 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 66811

RETIFICAÇÃO 01
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
- SETE
FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ

O Governodo Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a Retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PROFISSIONAIS, MESTRES ARTESÃOS PROFISSIONAIS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ARTESÃOS PROFISSIONAIS E EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA OCUPAÇÃO DE ESTANDES, PARA A DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS NA FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

7.7. No dia **9 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

7.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referentes ao resultada da lista provisória da seleção no período de 10 e 11 de agosto de 2024, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

- **EDITAL FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 11 de agosto de 2024.

7.9. No dia **12 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, o resultado dos recursos impetrados.

7.10. No dia **13 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

(...)

LEIA-SE:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

7.7. No dia **12 de agosto de 2024**, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, e em horário comercial.

7.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referentes ao resultada da lista provisória da seleção no período de 13 e 14 de agosto de 2024, por meio de e-mail, para o endereço “sefe@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 14 de agosto de 2024.

7.9. No dia **15 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, o resultado dos recursos impetrados.

7.10. No dia **15 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

(...)

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024

Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 08 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	09 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	12 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	13 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	14 a 20 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

LEIA-SE:

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 11 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	12 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	13 e 14 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	15 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	15 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	16 a 24 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 66813

Secretaria de Turismo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação do artista Pablo Vittar, representado pela empresa **Pablo Vittar Entretenimentos EIRELE**, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 01 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a

programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa Pablo Vittar Entretenimentos EIRELE, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento

compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada **“Manual de Licitações e Contratos Administrativos”**, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluxo regionalizado de tradições de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de show artístico para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme a média apurada. Detectamos que o valor proposto pela empresa Pablo Vittar Entretenimentos EIRELE, de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show. Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá-AP, 29 de julho de 2024

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66713

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação do artista WESLEY SAFADÃO, representado pelas empresas WS SHOWS LTDA, CNPJ/ME: 09.188.896/0001-59 - CAMAROTESHOWS LTDA - CNPJ: 38.149.318/0001-01, especializadas em produções musicais, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 31 de agosto do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pelas empresas WS SHOWS LTDA, CNPJ/ME: 09.188.896/0001-59 - CAMAROTE SHOWS LTDA - CNPJ: 38.149.318/0001-01, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pelas empresas demonstram claramente que as mesmas são empresas

exclusivas do artista, tendo em vista que o mesmo a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada **“Manual de Licitações e Contratos Administrativos”**, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a média apurada. Detectamos que o valor proposto pelas empresas **WS SHOWS LTDA**, e **CAMAROTE SHOWS LTDA**, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para uma apresentação

no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 30 de Julho de 2024

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66743

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação do artista DILSINHO, representado pela empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - CNPJ: 19.353.932/0001-46, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 03 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de

determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, comprovou a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada **“Manual de Licitações e Contratos Administrativos”**, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluxo regionalizado de tradições de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido

no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme a média apurada. Detectamos que o valor proposto pela empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa

que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 30 de Julho de 2024.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66754

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.509.178/0001-25, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 06 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois

não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e

LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que: "A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Da justificativa do preço

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 30 de Julho de 2024.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66760

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO

DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa POP SOM S/S LTDA, CNPJ: 04.823.339/0001-49, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 30 de agosto do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdano fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa POP SOM S/S LTDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desta banda.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorreu essa inexigibilidade, a razão da escolha do

artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Da justificativa do preço

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo E s t a d o , neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 340.000,00 conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa **POP SOM S/S LTDA**, de R\$ 340.000,00, para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º

DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2024.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66769

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da **EMPRESA RUSH EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 35.751.179/0001-01, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 01 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa **RUSH EVENTOS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do

artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa RUSH EVENTOS LTDA, R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e

oitocentos reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2024.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66785

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da **EMPRESA FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 18.768.186/0001-99, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 02 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de

inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desta banda.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Da justificativa do preço

Demonstramos através da planilha com a média dos

preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo estado, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2024..
GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Protocolo 66793

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa **FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.499.619/0001-10, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 05 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento

licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada

“Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2024
GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66809

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação do artista PÉRICLES, representado pela empresa **FARIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 30.153.781/0001-15, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 03 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **FARIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista preterido pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível"

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação desse artista, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa **FARIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 29 de Julho de 2024

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 66834

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- SETUR/GEA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, ESTADO DO AMAPÁ, instituída nos termos da Portaria n.º 033/2024-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da artista EYSHILA, representado pela empresa **ADORE EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.377.872/0001-52, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 02 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa representado pela

empresa **ADORE EVENTOS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no Estado do Amapá, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, no Atestado de Capacidade Técnica.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com está empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 53ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical,

portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a média apurada.

Detectamos que o valor proposto pela empresa **ADORE EVENTOS LTDA**, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para uma apresentação no dia e período de realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

MACAPÁ-AP, 31 de Julho de 2024.
GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 66846

Secretaria de Assistência Social

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/ 2024 DO CONDEAP

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL “DE” E “PARA” PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ/CONDEAP - BIÊNIO 2024-2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 317/2024-SEAS, torna público a presente prorrogação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP, publicado no dia 21 de julho de 2024, no Diário Oficial do Estado do Amapá nos termos que seguem.

RESOLVE:

1. Prorrogar as datas do cronograma do Edital Nº01/2024 do CONDEAP conforme segue:

Habilitação das Organizações	1º de julho a 29 de agosto de 2024
Resultado da Habilitação preliminar	30 de agosto de 2024
Recurso do resultado da habilitação	2 de setembro de 2024

Resultado do Recurso	3 de setembro de 2024
Resultado Final	4 de setembro de 2024
Eleição	6 de setembro de 2024
Resultado Final	9 de setembro de 2024
Posse	21 setembro de 2024

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de julho de 2024.
NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 66656

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022 - SEAS/SETAP.

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, o caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 1.791/2013 e Decreto nº. 7.630/2013, conforme comprovam o art. 262, §3º da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 360, de 22 de junho de 1992 e a Ordem de Serviço nº 014/2002 - EMTU, de 24 de maio de 2002, da Empresa Municipal de Transporte Urbano de Macapá, destaque para o art. 10, §1º e o Decreto nº. 1061/1997 - PMM (dispõe sobre a regulamentação da meia passagem a estudantes) e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta SETAP - MPAP e despacho de autorização do GABINETE EXECUTIVO/SEAS datado em 15/07/2024, Of. SETAP nº.34/2024 de 25/07/2024, Processo nº 0051.0627.2653.0004/2024 - GAB APOIO/SEAS e Parecer Jurídico nº. 561/2024-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2022 SEAS/SETAP, que trata da contratação de fornecedor único do serviço de créditos em bilhetagem eletrônica de passagens metropolitanas, junto a concessionária de serviço público de transporte coletivo no Estado do Amapá, destinados a atender a Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, na execução do Programa PASSE LIVRE ESTUDANTIL - PLE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas a partir deste termo terão o valor global de **R\$ 7.906.850,00 (sete milhões, novecentos e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária: Unidade Gestora 550301 / Programa de Trabalho 0071/ Ação 2301 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ / na Fonte de Recurso: 500.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, **com início em 09/08/2024 e encerrando em 08/08/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº.4651/2024 - GEA
Contratante

Protocolo 66664

PORTARIA Nº 443/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1048/2024 GAB - SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Laércio Gomes Rodrigues** - Presidente do CEAS/AP, **Ediellen Gardenha Alves Cruz**, **Francineide de Queiroz Dutra**, ambas Conselheiras e **Ricardo da Silva Alves**, Técnico da Secretaria Executiva do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **município de Mazagão/AP**, no dia **09 de agosto de 2024**, para o Acompanhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social de Mazagão/AP para instituição e/ou fortalecimento dos coletivos de usuários e de trabalhadores do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 66740

PORTARIA Nº 444/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3615.0082/2024 CPBF/CPS**

- SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0349/2024 - GAB APOIO/SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Leonardo Silva de Freitas** - Coordenador Estadual e Instrutor CadÚnico e PBF, **Marcia Cristina Lobato Brito** - Instrutora Cadastro Único e PBF e **Adelson Saraiva Brandão** - Instrutor Cadastro Único e PBF, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Itaubal - AP**, no dia **07 de agosto de 2024**, com o objetivo Prestar apoio técnico na forma de capacitação aos gestores e técnicos da Gestão Municipal do Cadastro Único e do PBF e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 66763

PORTARIA Nº 445/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1013/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0350/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Bryan Rafael Oliveira Marques**, Conselheiro Suplente do Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT/ Amapá, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de **Belo Horizonte- MG**, no período **11 a 17 de agosto de 2024**, com o objetivo de participar da Capacitação do Projeto Somos Mais Brasil, que objetiva formar e fortalecer ativistas e militantes LGBTI+ para atuarem no enfrentamento à violência Lgbtifóbica.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 66833

PORTARIA Nº 446/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância

com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0396/2024 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0351/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Josieldo Labontê Orlando**, Secretário Adjunto CDS-3 e **Milton Nobre de Menezes**, Motorista, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **05 a 15 de agosto de 2024**, com o objetivo de acompanhar a entrega dos kits de Alimentos as famílias Indígenas em vulnerabilidade social para minimização dos impactos sociais, causados por problemas fitossanitários provocados por diversos patógenos que vem ocasionando doenças na cultura da mandioca. A Ação Humanitária advindas da execução imediata do Governo do Estado visa atender as 66 aldeias afetadas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 66865

RESOLUÇÃO Nº004/2024

**PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(CONDEAP)**

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP;

Considerando as dificuldades enfrentadas para a realização do processo eleitoral dentro do prazo inicialmente previsto, em razão do baixo número de inscrição das associações da Sociedade Civil De e Para pessoas com Deficiência no referido pleito;

Considerando a importância de garantir a representatividade e a participação ativa das organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência no conselho;

Resolve:

Art.1º Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Estadual dos direitos da pessoa com Deficiência por um período de 60 dias, a contar da data de 11 de agosto de 2024.

Art.2º Durante o período de prorrogação, os conselheiros deverão continuar desempenhando suas funções e responsabilidades conforme estabelecido no regimento Interno do conselho.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 5 de agosto de 2024.

Nelcirema da Silva Pureza Ferreira

Presidente do Condeap

Protocolo 66709

RESOLUÇÃO Nº 023/2024 - CEAS/AP**ERRATA**

Dispõe sobre a prorrogação da aplicação da modelagem de cofinanciamento, modalidade “*fundo a fundo*”, atualmente em curso pela Secretaria de Estado da Assistência Social e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Autorizar a continuidade da utilização da atual modelagem de repasses do cofinanciamento na modalidade “fundo a fundo” da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) aos municípios amapaenses, prorrogando a utilização da nova modelagem aprovada pela Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), especialmente os pisos constantes na Planilha (p.14) do Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023, com vigência para o exercício de 2025.

§1º. Os recursos destinados ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial poderão ser reunidos, agrupados ou remanejados para o custeio e financiamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, a fim de se afastar eventual descontinuidade desses serviços e consequentes prejuízos aos usuários da Assistência Social nos territórios dos municípios amapaenses.

LEIA-SE:

Art. 1º. Resolve que a metodologia apresentada pela Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), especialmente os serviços socioassistenciais (p.19) do Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023 deve ser utilizada para os serviços da Proteção Básica implantados, *respeitando o que foi* consignado no orçamento, em conformidade com o quadro de detalhamento de despesa.

§1º. *A forma de partilha dos valores para os serviços assistenciais têm como fundamento o Estudo da Câmara Técnica.*

[...]

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 23/2024 - CEAS, publicada no Diário Oficial nº 8.211, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2024.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP

Decreto n° 1208/2024
Protocolo 66707

Protocolo 66715

Secretaria de Políticas para Mulheres

Mobilização e Participação Popular
PORTARIA n° 057/2024-SEMP.

PORTARIA N. 090/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Onicelma Gonçalves dos Santos** - Assessora Pedagógica, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá com destino os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 12 a 17 de agosto do ano corrente, com objetivo de participar de campanhas do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Operação SHAMAR.

Art. 1º Designar a servidora **KELI CRISTINE DE CASTRO TRINDADE**, matrícula n° 0978920-0-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 007/2024 - SEMPP/ AP - Contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico - Papelaria, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular do Estado do Amapá, empresa **TALENTO DIGITAL LTDA**, CNPJ: 10.990.394/0001-26.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - Amapá, 09 de agosto de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto n° 0053 de 05/01/2023

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 66669

Protocolo 66781

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO DE CONTRATO N°007/2024 - SEMPP/AP

PORTARIA N° 031/2024-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n° 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n° 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o OFÍCIO N° 000077.0077.4047.0170/2024 GAB-SEGOV

Contrato n° 007/2024 - SEMPP/AP; **Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Contratada:** **TALENTO DIGITAL LTDA**, CNPJ: 10.990.394/0001-26; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico - Papelaria, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular do Estado do Amapá; **Valor Total:** 10.461,10 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). SIGA PROCESSO UTILIZAÇÃO n° 008/ SEMPP/2024; Programa de Trabalho: 1.04.122. 0006. 2521 - Manutenção administrativa da SEMPP - Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de empenho n° 2024NE00191 de 08/08/2024.

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Kelson De Freitas Vaz**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, Subsídio-4, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque no período de 30.07 a 01.08.2024, considerando necessidade acompanhamento e assessoramento ao Governador do Estado do Amapá, na execução de agendas institucionais.

Data de assinatura: 08/08/2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Protocolo 66679

Secretaria da Pesca e Aquicultura

Macapá-AP, 06 agosto de 2024.
Carlos Michel Miranda Da Fonseca
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 092/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto n° 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N°**

470101.0077.4407.0141/2024 CAF - SEPAQ/AP,

CDS-1, na condição de titular;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **NÁDIA BETÂNIA GOMES PINHEIRO**, Responsável por Logística de Material e Patrimônio/CAF, **na condição de titular** e **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe de Unidade de Comunicação e Logística/CAF, **na condição de suplente**, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 008/2024 - Sepesc, conforme abaixo:

Contrato nº 008/2024 - Processo siga 0005/2024-Sepesc com a Empresa **A.N. GOMES EIRELLI LTDA**, que tem como objeto Aquisição de alimentos não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE AGOSTO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 66849

PORTARIA N.º 094/2024-GAB/SEPAQ/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e

CONSIDERANDO o Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 1563 de 6 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, as quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV, que regulamenta o Sistema e a Rede Estadual de Ouvidoria do Amapá:

NELMA PENA DO AMARAL, Assessora Técnica Nível I - Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código

GERCIMONE FIRMINO PEDROSO, Chefe de Unidade de Comunicação e Logística, Código CDS-1, **na condição de suplente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE AGOSTO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 66852

PORTARIA N.º 093/2024-GAB/SEPAQ/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4407.0142/2024 CAF - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe de Unidade de Comunicação e Logística/CAF, **na condição de titular** e **ELBERSON ROCHA BARBOSA**, Assessor Técnico Nível III cedido à SEPAQ pela SEGOV, **na condição de suplente**, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 009/2024- Sepesc, conforme abaixo:

Contrato nº 009/2024 - Processo siga 0006/2024-Sepesc com a Empresa TALENTO DIGITAL LTDA, que tem como objeto Serviços Gráficos e Serigráficos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE AGOSTO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 66853

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 027/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento de **Helena Lucia Portugal Correa, Coordenadora de Ações de Desenvolvimento (CAD)** da Escola de Administração Pública do Amapá, de suas atribuições, por motivos particulares, no **período de 19 à 21 de agosto de 2024**, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Designar a servidora **Helen Costa Coelho** para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora de Ações de Desenvolvimento (CAD) da Escola de Administração Pública do Amapá, durante o impedimento da titular, no período supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de agosto de 2024
Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 66721

PORTARIA Nº 028/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo da titular que se afastará por motivo de férias, durante o período de impedimento.

SUBSTITUÍDA	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTA	MATRÍCULA	PERÍODO
Marcela Fabianny Fonseca Vilhena	0121734-8-02	Gerente do Núcleo de Políticas para o Desenvolvimento do Servidor	Glenda Sâmia Amanajás Paes	09781358-01	01 à 30.08.2024

Art. 2º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de agosto de 2024
Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 66726

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 334/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0212/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Aurélio Pereira dos Santos e Eliziane Dias Monteiro** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Florianópolis - SC, a fim de realizar Recambiamento de interno para o IAPEN, no período de 30/8/2024 a 1/9/2024, conforme ordem de missão nº 054/2024- UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 66729

PORTARIA Nº. 335/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0211/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Paulo Robson C. de Oliveira e Patrícia de Souza Carvalho** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Florianópolis - SC, a fim de realizar Recambiamento de interno para o IAPEN, no período de 30/8/2024 a 1/9/2024, conforme ordem de missão nº 056/2024- UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

PORTARIA Nº 329 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 66732

PORTARIA Nº. 336/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0213/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor: **Sergio Luiz Mendonça Gomes** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Maceió - AL, a fim de participar do Encontro Regionalizado com os gestores Estaduais da política de trabalho em âmbito prisional - Etapa Nordeste, no período de 11 a 17 de agosto de 2024, conforme Ofício nº 330202.0077.1582.0308/2024 DIRETOR - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 66734

PORTARIA Nº. 337/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0214/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Herielson Silva de Oliveira, Antônio José Nunes da Costa e Erivan da Rocha Silveira**, da sua sede de atribuições no município de Macapá/AP até o Km 405 da BR 156, a fim socorrer viatura oficial - caminhão volkswagen na qual fora designado para transportar L200 do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO e apresentou problemas na embreagem, necessitando de serviço mecânico parcial e reboque para a capital Macapá-AP, no período de 1 a 2/8/2024, conforme Ofício nº 330202.0077.5120.0214/2024 UDP - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 66735

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **JONATAS DE OLIVEIRA MENDES**, policial penal, matrícula nº. 0114823-0-01.

Art. 2º. Designar **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106463-0-01 e **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01, **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos no Ofício nº 330202.0077.0831.0026/2022 SETOR DE ARMAS - IAPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 07 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 66742

PORTARIA Nº331 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existencia do CONTRATO nº 019/2024-IAPEN que tem como objeto Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA, Policial Penal- Chefe da UNITRANS; e TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA, Policial Penal**, como Fiscais do Contrato nº 019/2024-IAPEN, estabelecido entre e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN e a A.N. GOMES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 34.642.561.0001-06, contratada Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 66757

PORTARIA Nº332 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do CONTRATO nº 020/2024-IAPEN que tem como objeto Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA, Policial Penal- Chefe da UNITRANS; e TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA, Policial Penal**, como Fiscais do Contrato nº 020/2024-IAPEN, estabelecido entre e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN e a CACOAL AUTOPEÇAS

LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 20.662.956/0001-66, contratada Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 66758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: 00056/IAPEN/2023.

Processo Nº 0009.0471.0608.0001/2024-COPLAN/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: a empresa A.N. GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.642.561.0001-06.

OBJETO: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº 14.133/2021, Processo SIGA nº.056/2023, pregão eletrônico nº.192/2023, ARP nº.034/2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Processo Prodac Nº. 009.0321.0608.0001/2024-COPLAN/IAPEN.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

UG: IAPEN

PTRES: 1.14.421.0061.2235

FONTE: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 188.048,55 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 66770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - IAPEN.

SIGA: Nº 00056/PGE/2023.

PROCESSO SIGA/UTILIZAÇÃO: 00002/IAPEN/2024.

Processo Nº. 0009.0471.0608.0001/2024 - COPLAN/IAPEN.

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: a empresa CACOAL AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.662.956/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso

XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº 14.133/2021, Processo SIGA nº.00056/2023, pregão eletrônico nº. 192/2023 - CLC/ PGE - IAPEN, ARP nº. 035-2024 SECCOMPRAS, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Processo Prodoc Nº. 0009.0321.0608.0001/2024-COPLAN/IAPEN. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: UG: IAPEN PTRES: 1.14.421.0061.2235 FONTE: 500 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 53.957,50 (Cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 66776

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - CCC/IAPEN
PROCESSO PRODOC: 0009.0093.0608.0001/2024 - COPLAN/IAPEN
PROCESSO SIGA N.º 00006/IAPEN/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
CONTRATADA: HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.338.366/0001-50
VALOR TOTAL: R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024
STEPHANNY GARRETO - CCC/IAPEN/AP

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 66816

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0547/2024- DETRAN/AP, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar para **Aquisição de Divisórias, incluindo**

instalação, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN/AP e Circunscrições Regionais de Trânsito:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
ZENILDA CORREA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 66736

PORTARIA N° 546/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.A., CNPJ: 40.011.095/0001-63**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0327/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.A., CNPJ: 40.011.095/0001-63, com endereço na **AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995, ANDAR 25 CONJ. 251 - 252, BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.578-911,** no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/09/2024 a 21/09/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 66777

PORTARIA Nº 0548/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BMW FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 04.452.473/0001-80,** atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0332/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BMW FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 04.452.473/0001-80, com endereço na **AV. DOUTOR CHUCRI ZAIDA, 1240, ANDAR 22 CONJ 2202 E 2204 PARTE, VILA SAO FRANCISCO ZONA SUL, SAO PAULO/SP, CEP: 04.711.-130,** no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 19/08/2024 a 19/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 66778

PORTARIA Nº 0549/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **OPCAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 20.919.916/0001-57,** atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0079/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CADASTRAR OPCAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 20.919.916/0001-57, com endereço na R PECANHA, 300, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES-MG, CEP: 35.010-161, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 06/08/2024 a 06/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 66779

PORTARIA Nº 0550/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 04.862.600/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0334/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ:

04.862.600/0001-10, com endereço na **AL. BR DE PIRACICABA, 740, ANDAR 4 BLOCO LADO B COND TORRE B, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO/SP, CEP: 01.216-012**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/10/2024 a 04/10/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 66780

PORTARIA Nº 0551/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 23.367.634/0001-82**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0345/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 23.367.634/0001-82, com endereço na **RUA SANTA CRUZ, 99, CENTRO**,

PRATINHA/MG, CEP: 38.960-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/08/2024 a 07/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 66782

PORTARIA Nº 0552/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 45.437.547.0001-97**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0346/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 45.437.547.0001-97, com endereço na **AV. PAULISTA, 2150, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.310-300**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento

de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/08/2024 a 08/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 66783

PORTARIA Nº0534/2024 DETRAN/AP, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0095/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.01 70/2024-DIFISC/LEI SECA/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores **CAP QOPMA ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, **2º SGT QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, **2º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **2º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **2º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **2º SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **2º SGT QPPMC CLARA AURORA BARBOZA DE ARAÚJO ALMEIDA**, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SD QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC JUCILENE COSTA MALHEIROS**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL I, **SD QPPMC JAMAIRA MICHELE DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **FERREIRA GOMES/AP**, com a finalidade de realizar fiscalizações de trânsito durante o evento "CARNAGUARI 2024" no referido município, **no período de 09/08/2024 a 11/08/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.218, de 02 de agosto de 2024.

Protocolo 66831

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014. 011060/2019 - DETRAN-AP
Recorrente: MÁRCIO JOSÉ CONCEIÇÃO DA COSTA.
Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra
decisão da Autoridade de trânsito.
Membro Relator (a): JOSÉ RICARDO DA ROCHA
RIBEIRO.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 22/2024, este foi aprovado na 55ª Sessão Extraordinária, em 30/07/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÁRCIA PINHEIRO SOARES
Secretária Executiva
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 66697

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014.006843/2018 - DETRAN-AP
Recorrente: CRISTIAN BATISTA GOMES.
Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra
decisão da Autoridade de trânsito.
Membro Relator (a): THAMARA ALVES MALCHER
PEREIRA.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 20/2024, este foi aprovado na 53ª Sessão ordinária, em 18/07/2024 decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa
Secretária Executiva
JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 66698

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 0324/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0158/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente do Projeto - EAC Pracuuba/AP, que viajará da sede de suas atribuições Município de Pracuuba/AP até o Município de Macapá/AP, para participar da capacitação em cadastro agropecuário e atualização cadastral presencial com servidores lotados na Unidade Central UVL e EAC, com foco na portaria DIAGRO 133/2024.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 13 a 15/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 66699

PORTARIA Nº 0325/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0159/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras, **MARIANA PINHEIRO DA SILVA**, Chefe de Execução Regional e **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditora Fiscal que viajaram da sede de suas atribuições Município de Laranjal do Jari/AP até o Município de Macapá/AP, para participarem de atualização e capacitação em cadastro, reunião bimestral para chefes de unidades regionais.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 12 a 15/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 66700

PORTARIA Nº 0322/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0157/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe UER/OIAPOQUE/AP e **HÉRICLES NORONHA ARAÚJO**, Médico Veterinário, que viajaram da sede de suas atribuições Município de Oiapoque/AP até o Município de Macapá/AP, para participarem de treinamento e reunião mensal com CODA e demais chefes regionais

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 12 a 16/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 66716

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2021 - HEMOAP**

PARTES: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **E GP METROPOLITAN GROUP LTDA- H. VILA AMAZONAS** - CNPJ (MF) nº 00.814.924/0001-21. As partes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Convênio n.º003/2021-HEMOAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas técnicas, Lei 10.205/2001, as Portarias nº 5/2017, ANEXO VI, 121/95, 1737/2004, 1469/2006 do Ministério da Saúde - MS e as RDC 151/2001 e 034/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e as recomendações de denominação do presente **TERMO** que passa a configurar como **CONVENIO** conforme disposto no art. 116, caput, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, atendendo ao PARECER JURÍDICO Nº 592/2024 - PLCC/PGE/AP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVENIO Nº 003/2021-HEMOAP, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes e realização de exames prétransfusionais e investigação imunohematológica, com ressarcimento dos custos operacionais, PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 0031.0586.1694.0002/2021 - HEMOAP. PARECER JURÍDICO Nº 592/2024-PLCC/PGE/AP. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do convenio por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em início em 12 de agosto de 2024 e encerramento em 12 de agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP e MARINA DE FREITAS SALES, representante legal da empresa GP METROPOLITAN GROUP LTDA- H. VILA AMAZONAS.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 66765

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ (MF) nº 01.490.595.0001-73, OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 008/2022-HEMOAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais (sorologia) que utilizam a metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência no laboratório do HEMOAP, com fornecimento de insumos, reagentes, consumíveis e cessão de equipamentos em regime de comodato, sem ônus, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0005/2023 - DAF/HEMOAP. PARECER JURÍDICO Nº 543/2024-PLCC/PGE/AP. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 13 de agosto de 2024 e encerramento em 12 de agosto de 2025, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido no valor anual de R\$2.450.000,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), correrá inicialmente no Programa de Trabalho 2.30.301.10.302.0090.2617, Elemento de Despesa: 339039 , Fonte 500 e 600, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00088, sendo empenhado inicialmente, o valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) e 2024NE00089(R\$ 100.000,00(Cem mil reais)) e Programa de Trabalho 2.30.301.10.302.0090.2377, Elemento de Despesa: 339039 Fonte 600, , conforme Nota de Empenho nº 2024NE00090, sendo empenhado o valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP

(Contratante) e GABRIEL SIMÃO FERREIRA, representante legal da empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, (Contratada).

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 66767

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Extrato do Termo de Contrato nº 006/2024 - IEPA/AP

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA. Contratada **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PINTURA ENTRE OUTROS NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IEPA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, nos termos expressos no edital de licitação e segundo o orçamento estimado nas planilhas em anexo à Ordem de Serviço, sendo parte integrante deste instrumento contratual. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA e, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2023** oriunda da **CONCORRÊNCIA SRP Nº.010/2023 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** e também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA. Extrato do Contrato nº 006/2024 - IEPA/AP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato estão estimadas no valor de **R\$ 772.260,47 (setecentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, em conformidade ao Orçamento Estimado constante em Planilha anexa a Ordem de Serviço integrante deste termo, que correrão pela dotação orçamentária indicada ao Termo de Contrato nº 002/2023-IEPA, recursos garantidos com previsão orçamentária do IEPA para o exercício de 2024. As despesas oriundas da execução do presente contrato mediante emissão da Ordem de Serviço correspondente correrão pelos seguintes detalhamentos: Mediante valores empenhados em Notas de Empenho 2024NE00050, cujo saldo resta o montante R\$ 685.508,10 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oito reais e dez centavos), e 2024NE00204, cujo saldo perfaz o montante total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) Programa de Trabalho: 19.122.0001.2299- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IEPA, Fonte de Recurso: 500 - Outros recursos não

vinculados de Impostos; Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O prazo de garantia dos serviços executados durante doze meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executara, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados" na obra e/ou serviços. A vigência do presente contrato fica atrelada à conclusão dos serviços demandados na Ordem de Serviço nº004/2024-IEPA. Signatários: pelo Contratante: ANDRÉ DOS SANTOS ABDON, Diretor-Presidente e FLAVIO CASTRO PEDROSA pela Contratada.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor-Presidente-IEPA

Protocolo 66859

Rádio Difusora de Macapá

PORTARIA 009/2024 -RDM

A DIRETORA PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0017/2023 de 02 de janeiro de 2023 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA** da sua sede de atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque - AP, no dia 30/07 à 03/08. Para participar da 1ª Reunião de Comunicadores do Norte do Amapá e Guiana Francesa.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 66856

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 239/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **Ofício N.º 230201.0077.2511.0029/2024 ALPBRANCA - RURAP**,
RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Alexandre Souza Pereira** - Assessor Técnico Nível I,

que se deslocou da Sede Local para **Macapá - AP**, com o objetivo de participar de reunião com diretoria do RURAP, no período de 10 à 12 de julho de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de julho de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66804

PORTARIA N.º 241/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2507.0034/2024 ALPRACUÚBA - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Thame Cristiane da Silva Peixoto** - Extensionista Agropecuária, que se deslocará da Sede Local para o município de **Amapá - AP**, com o objetivo de participar de capacitação dos sistemas governamentais em uso no RURAP (SIGATER, PRODOC, SIGDOC e e-mail), no **dia 16 de agosto de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66810

PORTARIA N.º 242/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0001/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal/DDF e **Ronaldo Cotes de Oliveira** - NTIC/DIPRE/RURAP, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Mazagão - AP**, com o objetivo de capacitar servidores do ESLOC/RURAP de Mazagão nos sistemas institucionais em uso pela autarquia (PRODOC, SIGDOC, SIGATER), no **dia 24 de julho de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66824

PORTARIA N.º 243/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº N.º 0029.0771.1588.0005/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Rubia Maielli Lima Brandão** - Extensionista em Pesca e Aquicultura e **Josiel Rodrigues Guedes** - Técnico em Infraestrutura, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de dar apoio logístico no transporte de 200 motores rabetas, que foram entregues aos produtores rurais do município de Oiapoque beneficiados através do Edital de Seleção Nº001/2024. Além de auxiliarem o escritório local de Oiapoque no processo de Assinatura dos termos de doação e da cerimônia de entrega dos motores rabetas, conforme cronograma de execução do Edital, no **período de 29 de julho à 03 de agosto de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66837

PORTARIA N.º 244/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **Ofício n.º 230201.0077.3820.0012/2024 - SIGATER/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal/DDF e **Ronaldo Cotes de Oliveira** - NTIC/DIPRE/RURAP, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de

capacitar servidores do ESLOC/RURAP de Mazagão nos sistemas institucionais em uso pela autarquia (PRODOC, SIGDOC, SIGATER), no período de 31 de julho à 02 de agosto de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66841

PORTARIA N.º 249/2024 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de AGOSTO de 2024, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0099759-5-01	ALDEMIR SANTOS CORREA	01/08	30/08
0982014-0-01	ALEXANDRE SOUZA PEREIRA	01/08	30/08
0981217-2-01	ALEXSANDRO DE SOUZA MONTEIRO	01/08	30/08
0065391-8-02	ANDRE SOARES DE ALFAIA	01/08	30/08
0102461-2-01	ANTONIO DE SOUZA REIS	01/08	30/08
0099784-6-01	ARIVALDO DE LIMA DOS SANTOS	01/08	30/08
0980388-2-01	CAIO ERIC GOMES DA SILVA	01/08	30/08
0981205-9-01	CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/08	30/08
0980302-5-01	CLEUSIANE PALHETA DE NORMANDIA	01/08	30/08
0111414-0-01	FABIO CARDOSO LIMA	01/08	30/08
0105726-0-01	JAIR PEREIRA DA SILVA	01/08	30/08
0969831-0-01	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	01/08	30/08
0105773-1-01	MARIO VITORINO MARQUES DA SILVA	01/08	30/08
0108818-1-01	NATALY COSTA DE ALMEIDA	01/08	30/08
0985052-0-01	ROBERTO SERGIO DE ALMEIDA ANJOS	01/08	30/08
0099633-5-01	THAME CRISTIANE DA SILVA PEIXOTO	01/08	30/08
0099640-8-01	WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA	01/08	30/08

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66844

PORTARIA N.º 245/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.3820.0012/2024 SIGATER - RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores César Augusto Rodrigues de Souza - Extensionista Florestal/DDF e Ronaldo Cotes de Oliveira - NTIC/ DIPRE/RURAP, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de Itaubal, Cutias e Distrito de São Joaquim do Pacuí - AP, com o objetivo de capacitar servidores do ESLOC/RURAP de Mazagão nos sistemas institucionais em uso pela autarquia (PRODOC, SIGDOC, SIGATER), no período de 06 à 08 de agosto de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66848

PORTARIA N.º 246/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.3820.0012/2024 SIGATER - RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores César Augusto Rodrigues de Souza - Extensionista Florestal/DDF e Ronaldo Cotes de Oliveira - NTIC/ DIPRE/RURAP, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de Amapá, Pracuuba, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque - AP, com o objetivo de capacitar servidores do ESLOC/RURAP de Mazagão nos sistemas institucionais em uso pela autarquia (PRODOC, SIGDOC, SIGATER), no período de 12 à 17 de agosto de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66851

PORTARIA N.º 247/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.3820.0012/2024 SIGATER - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal/DDF e **Ronaldo Cotes de Oliveira** - NTIC/DIPRE/RURAP, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Distrito de Água Branca do Cajari - AP**, com o objetivo de capacitar servidores do ESLOC/RURAP de Mazagão nos sistemas institucionais em uso pela autarquia (PRODOC, SIGDOC, SIGATER), no **período de 19 à 23 de agosto de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66854

PORTARIA N.º 248/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.3820.0012/2024 SIGATER - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal/DDF e **Ronaldo Cotes de Oliveira** - NTIC/DIPRE/RURAP, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP**, com o objetivo de capacitar servidores do ESLOC/RURAP de Mazagão nos sistemas institucionais em uso pela autarquia (PRODOC, SIGDOC, SIGATER), no **período de 09 à 13 de setembro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66855

PORTARIA N.º 252/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0230/2024 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Humberto José Baia Júnior** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocou da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de auxiliar na articulação de convidados e mobilização dos participantes do I Encontro de Comunicadores da Fronteira Internacional de Negócios do SEBRAE e Governo do Estado do Amapá, no **período de 28 de julho à 03 de agosto de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66857

PORTARIA N.º 250/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO SIGATER - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MARCIO BARBOSA AMORIM** - Técnico em Extensão Rural, **LUIZ AUGUSTO VIANA RUELA** - Assessor Técnico Nível II e **ERASMO MACHADO MENDONÇA** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão da Sede Central até o **DISTRITO DO ARQUIPELAGO DO BAILIQUE - ZONA RURAL DE MACAPÁ - AP**, com o objetivo de organizar e executar a feira do PAA, no **período de 12 à 18 de agosto de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66858

PORTARIA N.º 251/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **Processo N.º 0029.1234.1588.0004/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento da servidora **Emmanuele Nascimento de Almeida Pedreira** - Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocou de Macapá-AP para o município de **Palmas - TO**, com o objetivo de participar no 62º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER), para apresentação do trabalho intitulado “Mulheres no contexto rural: liderança feminina nas propriedades pecuárias no Amapá”, no **período de 27 de julho à 02 de agosto de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de agosto de 2024
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 66861

INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, CONFORME SEGUE: Nº 001/2024/RURAP.

O Diretor do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá**, no uso de suas **atribuições estatutárias**, **atraves** da Comissão Técnica para a construção de critérios para participação de Entidades na realização da Chamada Pública para a Cessão do Uso do Bem Imóvel “**CÂMARA FRIGORIFICA DE CALÇOENE**”, **que no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 048/2023, de 26 de abril de 2023, vem retificar o cronograma com a prorrogação dos prazos e outros itens**, referentes ao edital de chamamento público em epigrafe, que Estabelece critérios para **seleção de propostas para a celebração de parceria do Estado do Amapá, por intermédio do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do**

Amapá - RURAP, com interessados em explorar a atividade de FABRICAÇÃO DE GELO no Município de Calçoene, mediante formalização de TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO de bem público, para à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros Estadual.

Considerando a baixa procura na participação do Chamamento Público até esta data, e objetivando a apresentação de propostas pelo maior número possível de interessados e consequentemente ampliação da concorrência de forma transparente, o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP resolveu rever e alterar para mais 60 dias úteis a data final para entrega de propostas e documentação adicional prevista no Edital de Chamada Pública Nº 001/2024 que, por consequência auteram-se também as datas previstas no cronograma, ficando a data limite para o envio de propostas, documentação adicional, e habilitação, estabelecida para 01/11/2024.

O edital pode ser obtido no sítio eletrônico do RURAP
Site: www.rurap.ap.gov.br

Chamada Pública nº. 001/2024

Abaixo **ERRATA** do cronograma com novas datas:

Onde SE LER:

1.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Descrição das Etapas / Datas

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	21/06/2024
2	Período de Entrega de Propostas	22/07/2024 a 09/08/2024
3	Avaliação das Propostas	12/08/2024 a 16/08/2024
4	Divulgação Preliminar dos Resultados	19/08/2024
5	Período para Recurso	20/08/2024 a 23/08/2024
6	Avaliação dos Recursos	26/08/2024 a 30/08/2024
7	Divulgação do Resultado Final	02/09/2024

LEIA-SE

1.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Descrição das Etapas / Datas

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	21/06/2024
2	Período de Entrega de Propostas	12/08/2024 a 01/11/2024
3	Avaliação das Propostas	04/11/2024 a 15/11/2024
4	Divulgação Preliminar dos Resultados	18/11/2024
5	Período para Recurso	19/11/2024 a 22/11/2024
6	Avaliação dos Recursos	25/11/2024 a 29/11/2024
7	Divulgação do Resultado Final	02/12/2024

Manoel Carlos Siqueira Chaves
Presidente da Comissão
Portaria nº 048/2023

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Estadual nº 0024/2023-GEA

Protocolo 66761

Universidade do Estado do Amapá**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADO(A): BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA (CPF Nº 713.750.902-91).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 057/2022-UEAP, PSS nº 037/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012.

DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 19 de julho de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através de requerimento protocolado em 19/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante, e BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA, pelo(a) Contratado(a).

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 66744

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 008/2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 8ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 13 de agosto de 2024, às 10h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Junior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA:**

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 007/2024 - ARSAP;

- O que ocorrer.;

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 66737

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 055/2024-CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR: o deslocamento da servidora **ALBA CELINA CALDERARO GOMES**, matrícula nº0046996-3-1, cargo enfermeira, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade de São Luís / MA, no período de 08 a 17 de agosto de 2024, a viagem tem como objetivo a participação do curso de pós-graduação em Especialização em Estomatoterapia da Faculdade Gianna Beretta.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá -AP, 9 de agosto de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 66718

PORTARIA Nº 056/2024-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR: o deslocamento da servidora **Andréa Suzely Medeiros Vale**, matrícula nº0114598-3-1, ocupante do cargo de enfermeira, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade de São Luís/ MA, no período de 08 a 17 de agosto de 2024, a viagem tem como objetivo realizar mais um módulo do curso de pós-graduação de Enfermagem em Estomatoterapia da Faculdade Gianna Beretta.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá -AP, 9 de agosto de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 66719

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 98/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5806 de 29 de julho de 2024.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar férias regulamentares, exercício 2024, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH no mês de agosto deste ano, para usufruto em setembro de 2024, dos servidores VICTÓRIA REIS CARVALHO, no período de 09 a 23/09/2024 e LEONARDO PINTO SOARES, período de 02 a 16/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 5806 - 29/07/2024

Protocolo 66772

PORTARIA (P) Nº 99/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5806, de 29 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Airton José Picanço Camorim** - Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 0035.1024.1961.0002/2024 - NAF/APTERRAS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 5806 - 29/07/2024

Protocolo 66773

Superintendência de Vigilância em Saúde**2º AVISO DE COTAÇÃO 09/2024 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por

meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00016/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA - NALDNC, PERTENCENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AP

Prazo para envio das propostas: Até 15/08/2024 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 09 de agosto de 2024.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 66802

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 158/2024 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0673/2024 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Daniel Nunes da Silva**, Analista Previdenciário - GEAD/AMPREV, para responder em substituição pela Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon**, no período de 13 a 17 de agosto de 2024.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 66839

Fundação Tumucumaque**1ª RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 033/2024****PORTARIA Nº 056/2024 - FAPEAP****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome de **Gutemberg de Vilhena Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 266884/AP e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, ocupante do cargo comissionado

de Diretor presidente, lotada na Fundação de Amparo à Pesquisa, do Estado do Amapá - FAPEAP, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinados à custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Fundação.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome de **Gutemberg de Vilhena Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 266884/AP e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, ocupante do cargo comissionado de Diretor presidente, lotada na Fundação de Amparo à Pesquisa, do Estado do Amapá - FAPEAP, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, o valor de R\$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais), destinados à custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Fundação.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.19.122.0006.2291, Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física), o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339030- Material de consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE:

Art. 2º. A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.19.122.0006.2291, Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339030- Material de consumo, o valor de R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais considerações inalteradas.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, 09 de julho de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 66871

EDITAL Nº 005/2024 - FAPEAP**Programa de Memórias da Gestão Pública do Amapá Chamada Pública de propostas para valorização e preservação da história da Secretaria de Planejamento do Estado - SEPLAN**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ - FAPEAP / FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei, 1.438 de 30 de dezembro de 2009, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.598.171/0001-43, com sede no Ramal da Unifap, KM 02 da Rodovia Josmar Chaves Pinto - Bairro: Marco Zero, CEP 68903-329, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o **Programa de Memórias da Gestão Pública do Amapá**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar 1 (um) projeto de pesquisa, coordenado por 1 (um) pesquisador Mestre ou Doutor, auxiliado por 2 (dois) bolsistas de Iniciação Científica (IC) de Ensino Superior, voltado à preservação da história e memória da gestão pública do estado do Amapá, com enfoque específico na Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), contribuindo de forma significativa para a valorização e preservação do patrimônio histórico estadual.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar 1 (um) projeto de pesquisa que detalhe sobre as políticas públicas executadas pela SEPLAN no estado do Amapá, que sirva como fonte primária para análises e estudos futuros sobre o desenvolvimento político, econômico e social do estado.

2.2 Possibilitar que os conhecimentos e experiências dos períodos de gestão pública no estado do Amapá sejam disseminados e acessíveis a um público amplo, incluindo acadêmicos, estudantes e a comunidade em geral.

2.3 Consolidar uma base de dados e um acervo documental abrangente, incluindo documentos oficiais, relatórios de gestão e dados estatísticos, que contribuam significativamente para a criação de uma obra detalhada e informativa que apresente as importantes fases e decisões políticas do estado.

2.4 Converter as pesquisas, relatos e documentações em uma obra histórica de referência, em formato de livro físico e digital, com foco na valorização e preservação das memórias da Gestão Pública da Secretaria de Planejamento do Estado. A publicação, divulgação e distribuição da obra final serão planejadas para alcançar um público amplo e diversificado, com apoio da SEPLAN e da FAPEAP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1 Para o exercício fiscal de 2024, está destinado um montante de até R\$ 40.000,00, sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP. Esses recursos serão alocados para o fomento de auxílios a pesquisadores dos projetos selecionados, conforme as diretrizes e critérios regidos nos termos dos arts. 23 , 24 , 167 , 200

, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e art. 296 da Constituição do Estado do Amapá; da Lei Federal nº 10.973/2004; da Lei Estadual nº 2.333/2018; do Decreto nº 9.283/18, e estabelecidos pelo presente edital e no Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF.

3.1.1 Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência - Fonte 500, que poderão receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

3.1.2 A distribuição do valor total do edital será de até R\$ 40.000,00 e ocorrerá em parcela única na modalidade de custeio e em 12 (doze) parcelas na modalidade de bolsas, conforme critérios estabelecidos pela FAPEAP.

3.1.3 Este montante será distribuído de forma a contemplar as diversas etapas do desenvolvimento do projeto selecionado, tais como:

a) **Custeio:** Parte dos recursos poderá ser utilizado para cobrir os custos operacionais relacionados à execução dos projetos, como despesas com transporte, aquisição de materiais de pesquisa, pagamento de serviços terceirizados, entre outros.

b) **Bolsa Iniciação Científica:** Destina-se a alunos regularmente matriculados, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Amapá, para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a orientação de pesquisador que tenha título de Mestre ou Doutor.

3.1.4 É importante ressaltar que a distribuição exata dos recursos será definida pela FAPEAP com base na análise detalhada de cada projeto submetido ao edital, garantindo o uso eficiente e transparente dos recursos públicos.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 Os pesquisadores elegíveis para participação neste chamamento público devem possuir os títulos de Mestre ou Doutor, conforme estabelecido nos critérios de seleção. Além disso, devem estar formalmente vinculados às instituições de ensino superior ou centros de pesquisa, tanto públicos quanto privados sem fins lucrativos, situados no estado do Amapá. A participação está condicionada à demonstração de interesse e capacidade para realizar pesquisas aprofundadas sobre a história da gestão pública amapaense.

4.1.1 É fundamental que esses profissionais possuam habilidades e experiência comprovadas em pesquisa acadêmica, incluindo a capacidade de conduzir estudos detalhados e rigorosos.

4.1.2 O processo seletivo será conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação aplicável. Todos os critérios de elegibilidade e seleção serão detalhadamente descritos no edital de chamamento, garantindo a transparência e imparcialidade do processo.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Os interessados têm o direito de impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no portal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP) e no Diário Oficial do

Estado do Amapá (DOE). Esta impugnação deverá ser apresentada por escrito, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital, e deverá conter argumentação fundamentada sobre os motivos da contestação. Após o término do prazo estabelecido, a FAPEAP analisará as impugnações recebidas e tomará as providências necessárias, conforme a legislação aplicável, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.2 As solicitações de impugnação devem ser encaminhadas ao Diretor-Presidente da FAPEAP através do e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br.

5.3 Se a impugnação for aceita e resultar na necessidade de alterações neste edital, ele será corrigido e publicado novamente com as devidas modificações.

5.4 Aqueles que aceitarem os termos deste edital sem objeções, perderão o direito de impugná-lo caso identifiquem falhas ou imperfeições após o período estabelecido no item "9". Qualquer comunicação neste sentido, feita posteriormente, não será considerada como recurso.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

6.1O Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) para a pesquisa e elaboração do livro sobre as memórias da gestão pública do estado do Amapá terá vigência de 15 (quinze) meses a partir da data de sua assinatura. De modo que 12 (doze) meses serão destinados às etapas de pesquisa, preparação e redação, e 3 (três) meses para publicação e lançamento da obra. Este prazo deverá ser seguido no cronograma do plano de trabalho.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 COMUM A TODOS OS PROPONENTES

7.1.1 O proponente deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

b) Ser residente e domiciliado no estado do Amapá.

c) Estar adimplente com a FAPEAP e com o Governo do Amapá, no momento da assinatura do TOAF.

d) Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão do projeto.

e) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

7.1.2 Ao que se refere ao item anterior, o Sistema da FAPEAP será a única forma de envio de proposta a ser verificada pelo Comitê Avaliativo - CA no momento da análise de habilitação no mês vigente do Programa, sob pena de eliminação do presente edital, não cabendo recurso para tanto. Qualquer proposta enviada por meios diferentes será desconsiderada.

7.2 DO PESQUISADOR

7.2.1 Ter título de Mestre ou Doutor.

7.2.2 Possuir vínculo formalmente comprovado com instituições de ensino, pesquisa, institutos ou centros de pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, estabelecidos conforme a legislação brasileira e com sede

e gestão administrativa localizadas no estado do Amapá.
7.2.3 Não estar licenciado ou aposentado.

7.3 DO BOLSISTA

7.3.1 Os bolsistas deverão ser indicados pelo proponente do projeto no ato da inscrição e deverá obrigatoriamente:

7.3.2 Estar vinculado em curso de graduação, em instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado do Amapá e não estar no último semestre no curso.

7.3.3 Estar adimplente com a FAPEAP no período de submissão e da contratação do projeto. A existência de qualquer inadimplência, por parte dos bolsistas com a FAPEAP, **NÃO** resultará, inicialmente, no indeferimento sumário do projeto, desde que o pesquisador indique em até 7 dias outro discente, **sob pena de indeferimento** de sua proposta.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 O proponente é responsável por submeter uma única proposta, contendo os documentos obrigatórios, o detalhamento da proposta e o plano de trabalho, exclusivamente por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

8.2 O prazo para submissão é até às 23h59min, horário de Brasília, conforme o cronograma estabelecido. Propostas enviadas após o horário não serão aceitas.

8.3 Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser preenchidos corretamente, conforme solicitado.

8.4 O Plano de trabalho deverá apresentar o cronograma de atividade até 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura do TOAF, sendo 12 (doze) meses destinados às etapas de pesquisa, preparação e redação, e 3 (três) meses para publicação e lançamento da obra.

8.5 Se a documentação requerida por este edital de chamamento público for submetida de forma incompleta ou incorreta, estiver ilegível ou expirada, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta e esta será automaticamente desabilitada, não sendo admitido recurso contra essa decisão.

8.6 O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do proponente.

8.7 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

8.8 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causadas por eventuais problemas técnicos.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da chamada pública no Diário Oficial do Estado do Amapá e no site da FAPEAP	11/06/2024
Prazo para impugnação da chamada	3 (três) dias úteis após publicação deste Edital no portal da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá

Submissão de propostas	17/06/2024 até 17/07/2024
Resultado Parcial das Propostas	06/08/2024
Recursos Administrativos	3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do Resultado Parcial no Portal da FAPEAP.
Divulgação do Resultado Final	13/08/2024

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

10.1 DOCUMENTOS GERAIS

10.1.1 Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente dentro do prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Registro Geral com foto; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF.

10.1.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.1.2 Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF.

10.1.3 Declaração de Adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

10.1.4 Declaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

10.1.5 Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF.

10.1.5.1 Serão considerados como comprovantes de residência: boleto de condomínio, energia, água, gás, telefone, internet; todos em nome do proponente e emitidos nos últimos três meses, e contrato de aluguel completo e dentro da validade.

10.1.6 Nos termos do presente edital, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta.

10.1.7 Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente desabilitada do edital, não cabendo recurso para tanto.

10.1.8 É de responsabilidade do proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste edital devidamente atualizados até a aprovação da prestação de contas.

10.1.9 Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPEAP poderá entrar em contato com o proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias.

10.2 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO PESQUISADOR

10.2.1 Diploma de Mestre ou Doutor, em PDF.

10.2.2 Comprovante de vínculo ativo, emitido nos

últimos três meses, com instituições de ensino ou centros de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amapá, em PDF.

10.2.3 Somente serão considerados comprovante de vínculo: ficha funcional, contracheque e/ou declaração expedida pela autoridade competente da instituição executora.

10.3 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO BOLSISTA

10.3.1 Comprovante de vínculo ativo, emitido nos últimos três meses, com instituições de ensino ou centros de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amapá, em PDF.

10.3.2 Declaração assinada de não recebimento de bolsa em outro programa de instituição de fomento nacional e internacional (ANEXO I).

10.3.3 Plano de Trabalho do Bolsista.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Avaliativo da FAPEAP, em QUATRO etapas de caráter eliminatório.

11.2 Etapa I: ENQUADRAMENTO - Esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo da FAPEAP. Tem caráter eliminatório e consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital e/ou nas chamadas específicas. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o Proponente estará automaticamente eliminado da chamada. Não cabe recurso contra a incompletude, a elegibilidade ou a invalidade dos documentos, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

11.3 Etapa II - ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA PELO CONSULTOR "AD HOC" - Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito científico e relevância da proposta, a ser realizada por 1 (um) consultor ad hoc, que emitirá parecer técnico-científico.

11.3.1 É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliativo ou ao consultor "ad hoc" julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto; esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou esteja ligado judicial, ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

11.3.2 O parecer técnico-científico seguirá os critérios estabelecidos para a pesquisa e publicação do livro, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Modalidades, descrição e peso

Critério	Descrição Detalhada	Nota	Peso
a) Originalidade da Proposta	Este critério avalia a capacidade da proposta de apresentar uma abordagem nova ou pouco explorada na documentação das políticas públicas da secretaria em questão. A pontuação será baseada na clareza da inovação proposta, na metodologia diferenciada e na contribuição potencial.	0 - 10	4

b) Impacto Potencial	Analisa a capacidade da pesquisa de influenciar e enriquecer o conhecimento atual sobre a gestão pública, além de sua utilidade para futuras políticas ou estudos acadêmicos. Serão considerados a abrangência do impacto esperado e como a proposta pretende alcançá-lo.	0 - 10	2
c) Relevância Temática	Este critério avalia o alinhamento da proposta com as prioridades históricas e culturais do Amapá, especialmente no que diz respeito à preservação das memórias governamentais, com destaque para a SEPLAN.	0 - 10	2
d) Proposta da Obra	Este critério avalia a clareza e estrutura do esboço do conteúdo proposto para a obra final. O esboço deve detalhar os capítulos, seções principais e os temas abordados, demonstrando como o projeto documentará as políticas públicas e sua implementação histórica. Este esboço deve estar presente no plano de trabalho.	0 - 10	2

11.3.3 A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item. Para obter aprovação nesta etapa, a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final.

11.3.4 Propostas que não atingirem uma nota mínima de 70 pontos da pontuação total não serão consideradas elegíveis.

11.3.5 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

11.3.5.1 Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no **critério "a"** do Quadro 1.

11.3.5.2 Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no **critério "b"** do Quadro 1.

11.3.5.3 Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no **critério "c"** do Quadro 1.

11.3.6 Sublinha-se a importância de uma elaboração e submissão criteriosa de propostas, com atenção especial à qualidade, relevância e alinhamento com os critérios estabelecidos neste edital.

11.4 Etapa III: ANÁLISE PELO COMITÊ AVALIATIVO - Esta etapa consistirá na análise, julgamento e classificação das propostas pelo Comitê Avaliativo. Será analisada a aderência do objeto da proposta aos objetivos do Edital, as etapas do plano de trabalho e o orçamento proposto, cuja nota será somada à análise de mérito científico apresentada pelo consultor "ad hoc".

11.4.1 A Comissão poderá indicar ajustes na proposta com cortes e/ou readequações no orçamento proposto.

11.4.2 A análise do Comitê de Avaliativo classificará cada projeto como "Recomendado", "Recomendado com Ajustes" ou "Não Recomendado".

11.4.2.1 As Propostas classificadas como "Recomendado com Ajustes", deverão seguir as orientações de ajustes pelo Comitê Avaliativo até o prazo estipulado. O não cumprimento das recomendações poderá inviabilizar o financiamento das propostas.

11.5 Etapa IV: HOMOLOGAÇÃO - Esta etapa consistirá

na homologação do resultado das análises das etapas antecedentes pelo Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

12. VALOR DO APOIO CONCEDIDO

12.1 Os recursos destinados a esta Chamada totalizam a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), provenientes 100% (cem por cento) do Tesouro do Estado do Amapá.

12.2 A FAPEAP será responsável pela execução financeira, distribuída da seguinte maneira:

Tabela 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Descrição	Valor	Custo Total
Custeio para pesquisa	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
Bolsas IC 1	R\$ 700,00/mês	R\$ 8.400,00
Bolsa IC 2	R\$ 700,00/mês	R\$ 8.400,00
Total		R\$ 40.000,00

12.2.1 Fomento de Custeio: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos) em parcela única;

12.2.2 Fomento de 2 (duas) Bolsas de Iniciação Científica: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatro centos) por bolsa, dividida em 12 (doze) meses.

12.2.3 O valor destinado às bolsas será deduzido do valor total do projeto.

12.3 O desembolso dos recursos ocorrerá após a assinatura do TOAF e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

12.4 Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, poderá haver suplementação financeira.

13. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

13.1 Os itens financeiros dos projetos serão estabelecidos nas chamadas específicas para atendimento do mesmo, mas, por regra geral e não se limitando à, são:

- Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- Material de Consumo;
- Diárias - deve ser efetuado somente para a Equipe Técnica do Projeto, desenvolver atividades previstas no plano de trabalho;
- Passagens e despesas de locomoção, conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá - deve ser efetuado somente para a Equipe Técnica do Projeto, desenvolver atividades previstas no plano de trabalho;
- Bolsas de iniciação científica;
- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- A aquisição de combustível é admitido quando destinado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa de campo para o Projeto.

14. DO RESULTADO

14.1 O resultado parcial será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP e será devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

14.2 O resultado parcial da proposta confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado a ajustes, quando

solicitados e disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital.

14.3 Após a análise de possíveis ajustes e recursos, o resultado final será enviado para a fins de homologação e será devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 O recurso administrativo do resultado parcial, deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente da FAPEAP, por meio do SIGFAPEAP, aba documentos.

15.2 O proponente não selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado parcial no Sítio Eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma de atividades constante do item 9.

15.3 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários e financeiros da FAPEAP, bem como na readequação orçamentária das propostas selecionadas.

15.4 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

16. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O projeto aprovado receberá apoio na forma de auxílio financeiro ao pesquisador e duas bolsas de Iniciação Científica nível superior, que serão formalizados através da assinatura de um Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF.

16.2 Durante a execução do projeto, o proponente deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão do projeto.

16.3 As informações geradas pelo projeto aprovado e inseridas na base de dados da FAPEAP serão de acesso público, sujeitas às seguintes condições:

16.3.1 As informações do projeto submetido a esta Chamada, incluindo quaisquer relatórios técnicos fornecidos à FAPEAP, terão seu acesso restrito até a decisão final de aprovação pela FAPEAP, conforme o artigo 7º, §3º da Lei nº 12.527/2011 e o artigo 20 do Decreto nº 7.724/2012.

16.3.2 No caso de projetos ou relatórios técnicos submetidos à FAPEAP que contenham informações potencialmente patenteáveis ou de propriedade intelectual, o proponente deverá explicitar o interesse na restrição de acesso no momento da submissão do projeto ou do envio do relatório técnico.

16.4 O dever de confidencialidade e a restrição de acesso público estipulada no item 16.3.2. serão mantidos por um período de cinco anos a partir da data do pedido de restrição.

16.5 Apesar da possibilidade de restrição de acesso, o proponente, sua equipe e a instituição de pesquisa têm a responsabilidade de disponibilizar os resultados da pesquisa, dados e coleções para outros pesquisadores para fins acadêmicos, sempre que possível.

16.6 As instituições envolvidas devem garantir que seus empregados, funcionários, agentes e subcontratados que tenham acesso a informações restritas concordem em cumprir com as obrigações de confidencialidade.

16.7 A FAPEAP disponibilizará, conforme seu critério, informações primárias de todos os projetos, incluindo título, resumo, objetivo, proponentes, instituições executoras e recursos fornecidos pelo órgão.

16.8 Cada proponente é exclusivamente responsável por obter todas as permissões e autorizações especiais, de natureza ética ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

17.1 As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do projeto.

17.2 Para assegurar a qualidade e o avanço contínuo do projeto, a comissão científica da FAPEAP exigirá a submissão de relatórios parciais de progresso. Estes relatórios devem detalhar os avanços realizados em relação ao plano de trabalho inicialmente aprovado, que deve incluir todas as etapas do projeto e os objetivos específicos para cada semestre.

17.3 A aprovação dos relatórios semestrais pela comissão científica é condição necessária para a continuidade do financiamento do projeto. Em caso de reprovação de um relatório, o pesquisador terá até 30 dias para reapresentar o relatório com as melhorias necessárias recomendadas pela comissão.

17.4 Se um relatório refeito for novamente reprovado, o pesquisador será obrigado a ressarcir ao erário estadual os valores recebidos até o momento, com as devidas correções monetárias.

17.5 Durante a execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado, seguindo os termos especificados no TOAF.

17.6 A FAPEAP realizará monitoramento, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do objeto e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentalmente pela aprovação ou rejeição das justificativas.

17.7 A FAPEAP utilizará os seguintes documentos para monitoramento:

- a) Relatório técnico-científico parcial do proponente, entregue após seis meses da execução do projeto;
- b) Relatório técnico-científico final do proponente, a ser apresentado no prazo máximo de trinta dias após a finalização do projeto;
- c) Cópias de artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos, nacionais ou internacionais e outras formas de divulgação científica que incluam menção à FAPEAP e às demais entidades envolvidas;
- d) Relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

17.8 O proponente é responsável por informar à FAPEAP quaisquer alterações na execução do projeto, necessitando da aprovação da Fundação para tais mudanças, com as devidas justificativas, conforme estabelecido no Decreto nº 9.283/2018.

17.9 Todas as comunicações com a FAPEAP durante a execução do projeto devem ser realizadas via e-mail institucional: fapeap@fapeap.ap.gov.br.

17.10 A FAPEAP tem o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto e fiscalizar o uso dos recursos ao longo de sua vigência.

17.11 A qualquer momento, a FAPEAP pode efetuar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para monitoramento e avaliação do projeto.

17.12 A visita será comunicada ao responsável pelo projeto, com antecedência mínima de três dias úteis, admitindo o uso de meios eletrônicos para a comunicação.

17.13 Os processos, os documentos ou as informações referentes à execução dos instrumentos de pesquisa, não poderão ser sonegados aos representantes da FAPEAP no exercício de suas funções de monitoramento e avaliação.

17.14 Os resultados interinos do projeto serão acompanhados pela FAPEAP, considerando aspectos como objetivos, cronograma, metas e indicadores definidos no projeto e no plano de trabalho.

17.15 Se for identificado que o projeto não está sendo executado conforme o planejado, a FAPEAP adotará as ações necessárias. Caso estas medidas não sejam atendidas, a concessão poderá ser cancelada, além de outras providências aplicáveis.

17.16 A FAPEAP emitirá parecer técnico quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado.

17.17 A FAPEAP poderá realizar auditorias técnicas e financeiras, ou contratar auditoria independente para a análise da execução financeira dos instrumentos, nos termos do Decreto nº 9.283/18.

18. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 O instrumento jurídico a ser utilizado para concessão de recursos do presente programa será o Termo de Outorga.

18.2 A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) no SIGFAPEAP da FAPEAP, firmado entre a FAPEAP e o beneficiário.

18.3 O proponente assumirá o compromisso de:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe compete, permitindo à FAPEAP, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido quando solicitado pela FAPEAP.
- c) Fazer constar os instrumentos de divulgação no âmbito da Instituição Executora/Beneficiário que o apoio financeiro está sendo concedido pela FAPEAP, bem como nos trabalhos a serem apresentados na participação em eventos acadêmicos, conste a menção dos créditos ao Governo do Estado do Amapá e à FAPEAP aos quais deverão estar expressas nos agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em PPT. ou PDF., todos com a "logo" da FAPEAP.

19. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

19.1 As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes deverão ser seguidos conforme o presente edital, com o TOAF, com as normas da FAPEAP e a legislação citada neste edital.

19.2 Após assinatura do TOAF, a FAPEAP emitirá ofício solicitando abertura de conta específica ao Banco do Brasil para gestão do recurso.

19.3 O pagamento do recurso destinado aos beneficiários nas modalidades descritas neste edital será disponibilizado

em conta específica e será gerenciado nas condições estabelecidas no TOAF.

19.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para o presente edital e da FAPEAP, após a publicação do extrato do TOAF no D.O.E do Amapá.

19.5 O outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer interveniência na utilização do recurso por meio do e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br, desde que a solicitação não seja de ordem técnica de responsabilidade bancária do Banco Brasil.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 Nesta etapa, haverá a prestação de contas parcial e final. A prestação de contas parcial será feita através do relatório parcial de atividades a ser entregue até 30 (trinta) dias após os 06 (seis) primeiros meses de execução do projeto. Além disso, a prestação de contas final deverá ser apresentada pelo proponente, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o TOAF e demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

20.2 A prestação se dará de duas formas: VIRTUAL via SIGFAPEAP e PRESENCIAL.

20.2.1 Por meio **VIRTUAL** via **SIGFAPEAP**, todos os espaços no campo “Relatório de Prestação de Contas” deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

20.2.2 O proponente deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

a) Relatório Final e prestação de contas das atividades desenvolvidas em até 30 dias após o término do projeto contendo:

I. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

II. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

III. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto;

IV. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Extrato Bancário, acompanhado de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

e) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da FAPEAP);

f) Entrega das cópias dos trabalhos técnicos ou científicos, em português ou em inglês, produzidos a partir do uso do auxílio financeiro, por meio digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

20.2.3 O proponente deverá entregar por meio PRESENCIAL em envelope lacrado adequado o seguinte documento:

a) Devolução do Cartão BB pesquisador.

20.3 Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao proponente que apresente documentos adicionais.

20.4 O não cumprimento de alguma das normas estabelecidas nesta Chamada deverão ser justificadas por escrito junto à FAPEAP.

20.5 Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo proponente do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

20.6 A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo proponente do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

20.7 A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final de atividade no prazo determinado no Termo de Outorga acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do outorgado no Cadastro de Inadimplentes da FAPEAP. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados ao projeto de pesquisa, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja sanada a pendência, ou ainda, o ressarcimento integral ou parcial do fomento (comprovado o dano ao Erário).

20.8 Em caso de omissão no dever de prestar contas, não aprovação das contas, indício de irregularidade e/ou danos ao erário, a FAPEAP adotará as medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano, bem como para o ressarcimento ao erário, ressalvados os princípios norteadores do direito Administrativo.

20.9 As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário.

20.10 Após adotadas as medidas administrativas internas, sem a devida prestação de contas e/ou elisão ou recomposição do dano, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

21. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

21.1 Os trabalhos produzidos em virtude do apoio concedido por esse edital deverão conter referência explícita ao nome da FAPEAP e do Governo Estado do Amapá, inclusive com suas respectivas “logomarca”.

21.2 A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPEAP estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop, dentre outros, dos contemplados deste edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como sítio, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

21.3 As informações deverão ser encaminhada ao e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br com cópia ao fapeapcct@gmail.com, mencionando no “assunto” da mensagem

do e-mail “Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL 005/2024”, para publicação no sítio, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação.

22. DAS VEDAÇÕES

22.1 O outorgado não poderá utilizar os recursos financeiros transferidos pela outorgante com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido no Termo de Outorga de Financeiro (TOAF), e no Edital nº. 005/2024.

22.2 É vedada a transferência dos recursos disponibilizados para a conta pessoal ou de terceiros sem estar previsto no plano de trabalho.

22.3 O outorgante não poderá utilizar os recursos disponibilizados para cobrir custos adicionais ou de terceiros que não constem na proposta original.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A implementação rigorosa de monitoramento e avaliação assegura o uso responsável dos recursos públicos e a eficácia do projeto em alcançar os objetivos propostos. A FAPEAP se compromete a acompanhar de perto o desenvolvimento dos projetos para garantir que contribuam significativamente para a preservação da memória e história do estado do Amapá.

23.2 O envio da proposta a que se refere o presente edital será realizada integralmente por meio eletrônico via Sistema de Gestão de Projetos - SIGFAPEAP.

23.3 Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>).

23.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEAP por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.5 Em caso de desistência, a FAPEAP deverá ser comunicada imediatamente e o beneficiário apresentar justificativa e devolução dos valores recebidos.

23.6 Caberá ao proponente a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este edital.

23.7 O presente edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP.

23.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

23.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____ declaro que não recebo bolsa de qualquer natureza paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional, estando em conformidade com as normas do Edital nº 005/2024 - FAPEAP - Programa de Memórias da Gestão Pública do Amapá. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2024

Assinatura

Protocolo 66872

MINUTA DO CONTRATO 05/2024 - FAPEAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E A EMPRESA ALPHA MALHARIA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Fundação de Amparo a Pesquisa do estado do Amapá - FAPEAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43 com sede no Ramal da UNIFAP, km 02 da Rodovia Josmar Chaves Pinto S/N, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-329 - Macapá/AP, doravante denominada CONTRATANTE, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, GUTEMBERG DE VILHENA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Carteira de Identidade nº 266884 - PTC/AP CPF (MF) nº 632.191.072-49, nomeado pelo Decreto nº 7151, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.983, de 16 de agosto de 2023, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Um de Julho (Conj. Hab. Laurindo Banha), nº 921, bairro Novo Buritizal, CEP - 68.904-680 Macapá/AP, A empresa **ALPHA MALHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.822/0001-01, Av. dos Timbiras 889, bairro: Buritizal, Macapá-AP, CEP:68902-872. Neste ato **representado por TÂNIA DE CASTRO MACHADO**, portadora do CPF nº 969.384.392-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais

exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes no PROCESSO Nº 00005/PGE/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos - Malharia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no **Processo SIGA nº 00005/PGE/2023**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº **064/2023-CLC/PGE**;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.
- f) Ata de registro de preços

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250203; Fonte 500; Ação: 2291 - Programa de Trabalho nº 1.19.122.0006.2291 - Manutenção de serviços administrativo; Natureza de Despesa nº 33.90.39 - Outros e Nota de Empenho nº _____ NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ 49.880,11 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e onze centavos) para sua devida execução.

4.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 49.880,11 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e onze centavos)** que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto e o aceite definitivo, (precedido da respectiva ordem de fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

5.2. A empresa apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e ainda os procedimentos administrativos definido pela contratante;

5.3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.4. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01(um) a 03(três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

5.9. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX/100) / 360$ $I = (6/100) / 360 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% 5.13. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme Anexo II deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h0min, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc.

6.3. A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos;

6.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: especificações e quantidades;

b) Definitivamente: para verificação da conformidade do objeto com suas por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05

(cinco) dias a contar da entrega provisória;

6.9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.1.3. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado no Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II do Termo de Referência;

7.1.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste contrato;

7.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

7.1.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

7.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.10. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

7.1.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.1.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2. A Contratante fica obrigada a:

7.2.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste contrato;

7.2.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.2.3. Permitir livre acesso dos empregados da(s) empresa(s) às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

7.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) empresa(s);

7.2.7. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

7.2.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 7.2.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços

7.2.10. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. As Partes declaram que cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

7.3.1. necessários possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais; no

7.3.2. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

7.3.3. informarão e instruirão os seus colaboradores,

prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

7.3.4. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

7.3.5. informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

7.3.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

7.3.7. registros, excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

7.3.8. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

7.3.9. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

7.3.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

7.3.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

7.3.12. parceiros assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

7.3.13. Dados as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, tão logo seja firmado Contrato, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2 O representante indicado no item acima atuará como Fiscal do Contrato e deverá ter condições técnicas para o exercício de tais funções;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto

no Art. 65, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7 Em virtude do disposto no art. 194 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), terão aplicação imediata os dispositivos elencados no Título XI, Capítulo II-B do Código Penal, quais sejam, artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P;

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

11.9 A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

11.10 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.11 A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

11.12 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.13 Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

11.14 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

11.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente pública.

11.16 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.17 Em caso de descumprimento da Contratada das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

12.2 A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

12.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

12.6 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2024.

Assinatura digital

Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá FAPEAP Represente Legal Gutemberg de Vilhena Silva Contratante	ALPHA MALHARIA LTDA Representante Legal Tânia de castro machado Contratada
---	---

Protocolo 66873

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 092/2024 - GAB/FCRIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5808 de 29 de julho de 2024, publicado no DOE N° 8. 214, de 29 de julho de 2024, art. 52 do Estatuto da FCRIA, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e OFÍCIO N° 310201.0077.2617.0171/2024 CIFEM - FCRIA e Documento N° 310201.0077.2617.0177/2024 COMESF - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 082/2024 - GAB/

FCRIA, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8.209, p. 107 e 108, datado de 19 de julho de 2024, conforme a seguir:

- ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Elaboração do Manual de Procedimento Padrão Operacionais - POP**, da Fundação da Criança e do Adolescente:

- ALCILENE SOARES DA SILVA - Monitora Socioeducativa (Matrícula nº. 836109);
- DANIELA CARDOSO DA COSTA CARVALHO - Educadora Social (Matrícula nº. 851353);
- EMERSON LUISI DAMASCENO PICAÑO - Sociólogo (Matrícula nº. 0904155);
- IVONETE FERREIRA DA SILVA - Monitora Socioeducativa (Matrícula nº. 837377);
- JOSEMILSON DA SILVA NASCIMENTO - Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado (Matrícula nº. 0994132-0-01);
- MICHELA DA SILVA COSTA - Educadora Social (Matrícula nº. 836931);
- RIVERTON BARBOSA GIBSON - Monitor Socioeducativo (Matrícula nº. 915505);
- ROBELINO DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES - Educador Social (Matrícula nº. 851116);
- SONIELZON SOUZA DA SILVA - Monitor Socioeducativo (Matrícula nº 913669);
- VANESSA KÖHLER BRAGA DE ALMEIDA - Advogada (Matrícula nº. 0092292-7-01).

- LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Elaboração do Manual de Procedimento Padrão Operacionais - POP**, da Fundação da Criança e do Adolescente:

- BLENDA NATABLE MARTINS DA SILVA - Educadora Social (Matrícula nº. 915475);
- DANIELA CARDOSO DA COSTA CARVALHO - Educadora Social (Matrícula nº. 851353);
- EMERSON LUISI DAMASCENO PICAÑO - Sociólogo (Matrícula nº. 0904155);
- IVONETE FERREIRA DA SILVA - Monitora Socioeducativa (Matrícula nº. 837377);
- JOSEMILSON DA SILVA NASCIMENTO - Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado (Matrícula nº. 0994132-0-01);
- MICHELA DA SILVA COSTA - Educadora Social (Matrícula nº. 836931);
- RIVERTON BARBOSA GIBSON - Monitor Socioeducativo (Matrícula nº. 915505);
- ROBELINO DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES - Educador Social (Matrícula nº. 851116);
- SONIELZON SOUZA DA SILVA - Monitor Socioeducativo (Matrícula nº 913669);
- VANESSA KÖHLER BRAGA DE ALMEIDA - Advogada (Matrícula nº. 0092292-7-01).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 66727

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Diretor-Presidente/FCRIA, em exercício
Decreto nº 5808 de 29 de julho de 2024 - GEA
Protocolo 66762

PORTARIA Nº 093/2024 - GAB/FCRIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5808 de 29 de julho de 2024, publicado no DOE Nº 8.214, de 29 de julho de 2024, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0189/2024 NMC/CIP - FCRIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **JONAS COSTA BRITO**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes (matrícula nº 997759); e **VAGNER LINS LEAL**, Educador Social - NM (matrícula 837709) da FCRIA, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no dia **09 de agosto de 2024**, para cumprir demanda oriunda do **Processo n. 0000414-61.2024.8.03.0013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.
JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Diretora-Presidente, em exercício
Decreto nº 5808, de 29 de julho de 2024 - GEA
Protocolo 66766

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e Alias Tecnologia S/A.
Objeto: Contratação de solução plena e integrada para prestação de serviços necessários à operacionalização do registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor.
Fundamento legal: Nas disposições do art. 30, da Lei nº 13.303/2016.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.
Valor Global Estimado: R\$ 5.807,16 (cinco mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 13.303/2016, art. 71.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a TALENTO DIGITAL LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico - Papelaria, visando atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A.
Fundamento legal: Nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023-CLC/PGE e seus anexos, processo SIGA nº 00017/PGE/2022 e Ata de Registro de Preços nº 237/2023-CLC/PGE.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.
Valor Estimado: R\$ 6.539,00 (Seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, TÂNIA LÚCIA DUARTE DOS ANJOS SOUSA.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP
Protocolo 66728

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2023-CLC/PGE.

DECLARO, para os devidos fins, que a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, adere à Ata de Registro de Preços n.º 237/2023-CLC/PGE, referente ao Processo Eletrônico SIGA nº 00017/PGE/2022, Pregão Eletrônico nº 089/2023-CLC/PGE, onde foi qualificada a Empresa: **TALENTO DIGITAL LTDA. CNPJ nº 10.990.394/0001-26.**

	OBJETO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CRACHÁ EM PVC	UN	200	2,71	542,00
2	CRACHÁ 180 gm 14x 11CM	UN	500	0,26	130,00
3	ENVELOPE BRANCO	UN	500	0,25	125,00
4	PASTA INSTITUCIONAL	UN	2.000	1,25	2.500,00
5	CARTAZ, Formato: A3	UN	200	1,17	234,00
6	CAPA PORTA CRACHÁ	UN	200	3,24	648,00
7	FOLDER, formato A4	UN	6.000	0,19	1.140,00
8	PANFLETOS - FORMATO 16	UN	6.000	0,13	780,00
9	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	UN	500	0,55	275,00
10	SERVIÇO GRÁFICO - CONVITE	UN	500	0,33	165,00
VALOR ESTIMADO					6.539,00

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR
Diretor Presidente AFAP
Protocolo 66731

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 034/2024**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 034/2024** que tem por **objeto(resumo)**: Aquisição e instalação de soluções de áudio e vídeo projeção para aparelhamento dos ambientes de Laboratório de TI do CEAFF, Anfiteatro e Auditório da 4ª etapa da obra do novo prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000899/2024-31 - MPAP, Convênio MJ Transferegov.br nº 942219/2023 (Processo nº 08550.000206/2023-10 do MJ). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U./D.O.E. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail licitacoes@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro(Divisão de Contratações).

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 19/08/2024 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas: Dia 02/09/2024 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/09/2024 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, **UASG: 925037, Pregão Eletrônico no sistema: 90034/2024.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 09/08/2024
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 66712

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 024/2024**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, que tem por objeto a aquisição futura de material permanente, pelo Sistema de Registro De Preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, referente aos autos do PGA 20.06.0000.0009181/2023-05, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90024/2024, que declarou Vencedoras as empresas abaixo identificadas, por atenderem a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

EMPRESA A.R.GOIS - EPP, inscrita no CNPJ Nº14.573.661/0001-10, vencedora do GRUPO 08, ITEM 31 e 33:

GRUPO 08:

1-APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; voltagem 110V ou bivolt; discagem tom/pulso, rediscagem do último número, ajuste de volume, teclado numérico, certificação da ANATEL, conforme proposta e termo de referência. MARCA: INTELBRAS; QUANT: 20 unidades, valor unitário R\$ 160,00.

2-LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 110V, potência mínima 500W, com no mínimo 3 velocidades mais função pulsar, conforme proposta e termo de referência. MARCA: Philips. QUANT: 20 unidades, valor unitário R\$ 312,00.

3-LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL alta rotação, capacidade mínima de 4L, copo em aço inoxidável, voltagem 110V, conforme termo de referência. MARCA: JL COLOMBO. QUANT: 10 unidades, valor unitário R\$ 754,00.

4-TELEVISOR SMART LED; mínimo 42 polegadas, HD 4k, cor preta, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas: consumo 0,07 kw/h 60Hz, processador quad core, conforme termo de referência, MARCA: SAMSUNG. QUANT: 12 unidades, valor unitário R\$ 1.800,00.

ITEM 31-TELEVISOR SMART LED; mínimo 42 polegadas, HD 4k, cor preta, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas: consumo 0,07 kw/h 60Hz, processador quad core, conforme termo de referência. MARCA: AIWA; QUANT: 38 unidades, valor unitário R\$ 1.678,00.

TEM 33-TELEVISOR SMART LED; MÍNIMO 55 POLEGADAS; HD 4k, cor preta, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas: consumo 0,07 kw/h 60Hz, conforme termo de referência. MARCA: PHILIPS. QUANT: 20 unidades, valor unitário R\$ 2.220,00.

EMPRESA ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ:48.199.956/0001-90, vencedora do GRUPO 06:

1-CONJUNTO DE 01 MESA COM 4 CADEIRAS; sendo MESA EM MADEIRA QUADRADA - que garanta alta durabilidade e resistência, com peças dobráveis. Cor: Tabaco, conforme termo de referência. QUANT: 10 unidades, valor unitário R\$ 1.379,00.

2-MESA DE JANTAR 06 CADEIRAS, com cadeiras; estrutura de aço, revestido em aço com pintura eletrostática na cor branca com tampo de granito, com 4 pés, dimensões aproximadas (A x L x P): 76 x 140 x 80 cm, com 6 cadeiras em estrutura de aço, termo de referência. QUANT: 10 unidades, valor unitário R\$ 2.049,00.

3-BANQUETA FIXA alta com estrutura tubular em aço com 4 pés; cor predominante cinza; apoio horizontal para pés; assento: polipropileno ou compensado revestido em couro, conforme termo de referência. QUANT: 15 unidades, valor unitário R\$ 158,00.

EMPRESA CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/; 41.948.354/0001-40, vencedora dos ITENS 16 e 17:

ITEM 16-CONDICIONADOR DE AR INVERTER 60.000 BTU, 220V OU BIVOLT, SELO PROCEL, split piso-teto, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, conforme termo de referência. MARCA: CARRIER. QUANT: 15 unidades, valor unitário R\$ 11.300,00.

ITEM 17-CONDICIONADOR DE AR INVERTER 60.000 BTU, 220V OU BIVOLT, SELO PROCEL, split piso-teto, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, conforme termo de referência. QUANT: 5 unidades, valor unitário R\$ 11.300,00.

EMPRESA DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 26.854.929/0001-71, vencedora do GRUPO 05: 1-QUADRO BRANCO MAGNÉTICO com moldura de Alumínio; Espessura 1,5 cm; dimensões aproximadas (larg x alt): 150 X 1,20cm, conforme termo de referência. MARCA STALO. QUANT: 10 unidades, valor unitário R\$ 237,82.

2-QUADRO DE AVISO em feltro com bordas em alumínio de dimensões aproximadas de 120cm x 90cm, conforme termo de referência. MARCA STALO. QUANT: 10 unidades, valor unitário R\$ 189,01.

EMPRESA REMAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.380.815/0001-95, vencedora do GRUPO 01:

1-BEBEDOURO DE 20 LITROS TIPO COLUNA; VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C, conforme termo de referência. MARCA: ESMALTEC. QUANT: 20 unidades, valor unitário R\$ 611,01.

2-FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS; VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS; PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, conforme termo de referência. MARCA: CONSUL. QUANT: 20 unidades, valor unitário R\$ 700,06.

3-REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLEX (DUAS PORTAS); VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; COM SISTEMA FROST FREE, COR BRANCA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, conforme termo de referência. MARCA: CONSUL. QUANT: 10 unidades, valor unitário R\$ 3.002,43.

4-FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 LITROS; CORBRANCA; VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; CONTROLE TEMPERATURA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, conforme termo de referência. MARCA: CONSUL. QUANT: 15 unidades, valor unitário R\$ 1.289,18.

EMPRESA VULPIX EMPREENDIMENTOS - LTDA CNPJ: 29.774.797/0001-66, vencedora do GRUPO 02:

1-LIXEIRA INOX acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 12 litros, conforme proposta e termo de referência. MARCA: MOR MODELO ÁGATA. QUANT: 100 unidades, valor unitário R\$ 117,98.

2-LIXEIRA INOX acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 20 litros, conforme proposta e termo de referência. MARCA: MOR MODELO ÁGATA. QUANT: 50 unidades, valor unitário R\$ 214,98.

3-LIXEIRA INOX acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 30 litros, conforme proposta e termo de referência. MARCA: MOR MODELO ÁGATA. QUANT: 50 unidades, valor unitário R\$ 147,33.

EMPRESA MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ n.º: 37.673.034/0001-57, vencedora do GRUPO 4 e ITENS 10 e 12:

1- CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 18.000

BTU, 220V, SELO PROCEL, split hi-wall, com controle remoto sem fio, conforme proposta e termo de referência. QUANT: 07 unidades, valor unit: R\$ 3.287,00.

2- CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 24.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split hi-wall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, conforme proposta e termo de referência. QUANT: 05 unidades, valor unit: R\$ 3.433,00.

ITEM 10- CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 18.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split hi-wall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, conforme proposta e termo de referência. QUANT: 23 unidades, valor unit: R\$ 3.287,00.

ITEM 12- CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 24.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split hi-wall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, conforme proposta e termo de referência. QUANT: 15 unidades, valor unit: R\$ 3.433,00.

Os GRUPOS 03, 07 e ITENS 14 e 15 FRACASSARAM.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 66771

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS Nº 014/2024 RESULTADO FINAL

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000959/2024-60.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Favorecido : ALEXANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ: 37.181.909/0001-01.

Objeto: Aquisição de Compra de Equipamento para a ASSCOM/MP-AP, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0000.0000959/2024-60.

Valor Total : R\$ 9.153,02 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativa, Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanente - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa ALEXANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ: 37.181.909/0001-01, no valor acima, para a Aquisição de Compra de Equipamento para a ASSCOM/MP-AP, conforme Termo de Referência. A Constituição Federal

em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 638/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 66701

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2024/MPAP

OBJETO DO TERMO: Firmar parceria para a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP (PJe) e os Sistemas de Acesso do MP-AP, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), que representa o padrão para troca de informações processuais no âmbito do Poder Judiciário do Amapá

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005269/2024-90/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DATA ASSINATURA: 06/08/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça e; pelo TJAP, Desembargado Dr. Adão Carvalho, Presidente do TJAP.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 66708

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a unidades e Promotorias de todo o Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação da vigência do contrato nº 038/2020/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 016/2020-MP/ AP, estando vinculado à Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e aos demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0006244/2024-52/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: R. & B. Serviços de Telecomunicações Ltda.

VALOR DO ADITIVO: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

NOTA DE EMPENHO n. 0527/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 038/2020/ MP- AP fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo início em 24/09/2024 e término em 24/09/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Adalberto Braga Rocha, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 66711

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

No dia 05 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa

classificada: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0002-86, sediada na Rua Bahia, SN Qd.11 Lt.06 - Sala 03, Centro, Campestre de Goiás - GO- CEP: 75396-000. TELEFONE: 62 32801208, E-MAIL: grafalianca@hotmail.com, para eventual aquisição de aquisição de Pastas e Blocos de Anotações personalizados, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0004080/2024-86/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

GRUPO 01 (único)			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1			
PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA, com bolso interno, formato 31x45cm aberto, impressão 4x0 cores, couchê 250g, com laminação fosca.			
UND		1.500	R\$ 2,00
ITEM 2			
BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 100 FL PAPEL OFFSET 90g, impressão 4x0 cores, somente uma face impressa, acabamento blocagem na parte superior, capa e contracapa em papel Kraft, formato 15x21cm.			
UND		1.500	R\$ 7,78

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 66696

Tribunal de Justiça

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para Aquisição de coletes balísticos destinados ao efetivo do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Sessão pública: dia 22/08/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Tássia Brandão Freire

Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 66828

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 001/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme contrato nº 045/2024, Empresa CONTRATADA: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.978.138/0001-41, valor de R\$ 1.822.475,50 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Data da assinatura 09/08/2024.

Ferreira Gomes-AP, 09 de Agosto de 2024.

SAVANA ASSUNÇÃO BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 66723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 001/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR OFERTADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO URBANA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme contrato nº 046/2024, Empresa CONTRATADA: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.978.138/0001-41, valor de R\$ 1.822.475,50 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Data da assinatura 09/08/2024.

Ferreira Gomes-AP, 09 de Agosto de 2024.

DÉBORA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 66725

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Termo de Adesão de registro de preços, Proc. Administrativo nº 0634/2024 - SEMAS/PMFG. Órgão Participante (carona): Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.338.815/0001-52. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, GERENCIADA PELA Secretaria Municipal de Educação de Cutias, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.978.138/0001-41. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 1.822.475,50 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ferreira Gomes-AP, 06 de Agosto de 2024. ALISSON DIAS DO RÊGO Agente de Contratação-PMFG

Protocolo 66720

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Termo de Adesão de registro de preços, Proc. Administrativo nº 0635/2024 - SEMED/PMFG. Órgão Participante (carona): Secretária Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.213/0001-69. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, GERENCIADA PELA Secretaria Municipal de Educação de Cutias, cuja finalidade é o FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR OFERTADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO URBANA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.978.138/0001-41. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 1.822.475,50 (um milhão, oitocentos

e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ferreira Gomes-AP, 06 de Agosto de 2024.

ALISSON DIAS DO RÊGO

Agente de Contratação-PMFG

Protocolo 66724

Prefeitura de Pracuúba

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 006/2024-PMP

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pracuuba-AP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei orgânica do Município de Pracuúba, e considerando os termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, a publicação dos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, e a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico e a Manifestação do Controle Interno, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR a empresa **C. PEREIRA CARDOSO LTDA** CNPJ nº 15.867.442/0001-07, com sede a Avenida Santana nº 7002 Fonte Nova CEP 68.928-196, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 1.800.079,82 (Hum milhao oitocentos mil setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

II-HOMOLOGAR a deliberação do agente de contratação constante do relatório objeto da **CONCORRENCIA Nº 006/2024-PMP**.

Pracuuba-AP, 06 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pracuuba

Protocolo 66690

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2024-PMP

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pracuuba-AP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei orgânica do Município de Pracuúba, e considerando os termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, a publicação dos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, e a regularidade de todo o

procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico e a Manifestação do Controle Interno, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM QUADRA POLIESPORTIVA. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR a empresa **C. PEREIRA CARDOSO LTDA** CNPJ nº 15.867.442/0001-07, com sede a Avenida Santana nº 7002 Fonte Nova CEP 68.928-196, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 3.608.423,68 (três milhões seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

II-HOMOLOGAR a deliberação do agente de contratação constante do relatório objeto da **CONCORRENCIA Nº 002/2024-PMP**.

Pracuuba-AP, 06 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pracuuba

Protocolo 66691

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 007/2024-PMP

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pracuuba-AP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei orgânica do Município de Pracuúba, e considerando os termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, a publicação dos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, e a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico e a Manifestação do Controle Interno, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NA COMUNIDADE DO CUJIBIM DISTRITO DO MUNICIPIO DE PRACUUBA-AP.

Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR a empresa **C. DOS SANTOS CARMO-ME** CNPJ nº 40.647.459/0001-04, com sede a Avenida edite penafort nº 1236 Congos CEP 68.904-374 Macapá -Amapá, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 466.548,84 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

II-HOMOLOGAR a deliberação do agente de contratação

constante do relatório objeto da CONCORRENCIA Nº 007/2024-PMP.

Pracuuba-AP, 06 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pracuuba

Protocolo 66692

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 008/2024-PMP**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pracuuba-AP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei orgânica do Município de Pracuuba, e considerando os termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, a publicação dos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, e a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico e a Manifestação do Controle Interno, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO FLEXAL NO MUNICÍPIO DE PRACUUBA-AP, Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR a empresa **ASM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 21.017.731/0001-10, com sede a Rua José domingos dos santos nº 155 jardim marco zero CEP 68.903-182 Macapá -Amapá, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 938.857,81 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

II-HOMOLOGAR a deliberação do agente de contratação constante do relatório objeto da CONCORRENCIA Nº 008/2024-PMP.

Pracuuba-AP, 06 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pracuuba

Protocolo 66693

**RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 005/2024-PMP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA - através de seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 009/2024-SEMOB/PMP, na modalidade **CONCORRENCIA**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PRACUUBA, CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ETP E TERMO DE REFERENCIA. torna público que conforme análise da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pracuuba

e agente de contratação, decide por **HABILITAR a PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa LIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 45.093.346/0001-10, a prosseguir no certame conforme relatorios emitidos, os quais foram encaminhados aos licitantes.

Superado os prazos de recurso e contrarrazões, este agente de contratação declara **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **LIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 45.093.346/0001-10 com o valor de proposta de **R\$ 1.156.734,69 (Hum milhao cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Pracuuba-AP, 06 de agosto de 2024

Alisson dias do régo Agente de contratação-
Decreto nº008/2024-GAB/PMP

Protocolo 66694

Publicações Diversas

**SINDICATO DOS SOCIÓLOGOS DO ESTADO DO
AMAPÁ - SINDSEAP**

Fundado em 31 de outubro de 2009.

CNPJ Nº 11.325.612/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o Art. 44 do Estatuto do **SINDSEAP**, **CONVOCA**, os filiados (as) ao Sindicato dos Sociólogos do Estado do Amapá, para participarem da eleição que escolherá a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como seus Suplentes. A eleição será realizada no dia 21 de setembro de 2024 (Sábado), na sede do SINDSEAP, cito a Av. 1º de maio, 850 - Trem, no horário das 19 às 22 horas, nesta cidade de Macapá/AP. As inscrições das chapas serão feitas no período de 05/08/24 à 25/08/24, conforme Art. 53 do Estatuto do SINDSEAP.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2024.

JOB MIRANDA DE MOURA

Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida 1º de maio, 850 - Trem - Macapá/AP

E-MAIL: sindseap@gmail.com

Protocolo 65836

**CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO
PEDREIRA LTDA
CPNJ nº 05.696.802/0001-00**

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana-SEMDUH, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 131/2024-SEMDUH**, para **LIMPEZA DE ÁREA PARA BOTA FORA**, das obras de Pavimentação e Restruturação Rodoviária, contemplando calçamento, drenagem, sinalização e acessibilidade da Rodovia Estadual AP 010 (Josmar Chaves Pinto), localizada

no Sítio Castelinho, M/E do Rio Matapi, Rua Sete, s/nº, Distrito Industrial, no Município de Santana, Estado do Amapá.

Protocolo 66538

**CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO
PEDREIRA LTDA
CNPJ nº 05.696.802/0001-00**

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana-SEMDUH, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 132/2024-SEMDUH**, para **BOTA FORA**, das obras de Pavimentação e Restruturação Rodoviária, contemplando calçamento, drenagem, sinalização e acessibilidade da Rodovia Estadual AP 010 (Josmar Chaves Pinto), localizada no Sítio Castelinho, M/E do Rio Matapi, Rua Sete, s/nº, Distrito Industrial, no Município de Santana, Estado do Amapá.

Protocolo 66539

**K T GOMES LTDA
REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA (LP) E
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

Empresa **KT GOMES LTDA**, torna público que requereu Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-PMS, a

licença **PRÉVIA (LP)**, licença de **INSTALAÇÃO (LI)** para atividade 10.32-5-01 - fabricação de conserva em palmito

Protocolo 66547

IDIGITAL CELULAR - CNPJ: 40.444.780/0001-83

Torna Público que **ESTÁ REQUERENDO** junto a SEMDUH, a Autorização Ambiental (AA) da atividade Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, localizado na R General Ubaldo Figueira 61A, Centro do Município de Santana- AP, 09 de agosto de 2024.

Protocolo 66567

**ENERGISA AMAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA
S.A.,
CNPJ nº 34.025.952/0002-62**

Torna público que recebeu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá **SEMAM - Macapá - AP**, a Licença de Operação (L.O.) Nº 474/2024 - SEMAM, com validade de 06 (seis) anos, para a atividade de Manutenção de Ramais C/C Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Tipologias 1406 e 4221 - 9/03, localizada, na Rod. Duca Serra Km 13 - Porto do Céu Coração, município de Macapá - AP.

Protocolo 66545

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 266464193. Cód. CRC: 7FEC3A8

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

